



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ¹

ESTADO DE MATO GROSSO

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 03/07/2018 - 08 horas da manhã

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 037/2018 Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.573.662,57 (nove milhões, quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 083/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Dispõe sobre a introdução de texto informativo impresso no verso dos carnês de pagamento do IPTU sobre direito de isenção de imposto nos casos previstos em Lei, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 084/2018

Autoria do vereador Joaquina

Dispõe sobre a criação do "Mutirão Itinerante da Saúde" no município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 085/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal no âmbito do município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 086/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Dispõe sobre o Serviço Social Escolar nas escolas da rede pública municipal do município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 087/2018

Autoria do vereador Joaquina

Dispõe sobre a criação do Projeto “Mais Esporte, Mais Saúde”, visando massificar a prática de atividades físicas esportivas no município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 088/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui o Programa Municipal de Inserção Social do Idoso, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 048/2018

**Aprovado em 1ª votação com alteração da Emenda Supressiva nº 002/2018.*

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Sinop, e fixa outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 050/2018

**Aprovado em 1ª votação com alterações da Emenda Aditiva nº 005/2018 e da Emenda Supressiva nº 003/2018.*

Autoria da vereadora Professora Branca

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas com informações sobre despesas em eventos promovidos, patrocinados ou com emprego de dinheiro público, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 068/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui a Semana Municipal da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional e o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional no Município de Sinop, e dá outras providências.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Lei nº 072/2018**
Autoria do vereador Joaquina
Institui a Semana Municipal de Combate ao Tabagismo e dá outras providências.
2ª votação
- Projeto de Lei nº 024/2018**
Regime de Urgência
Autoria do Poder Executivo
Promove alterações na Lei nº 2429/2017, de 29 de maio de 2017, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 098/2018**
Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 024/2018, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 026/2018**
Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 024/2018, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Substitutiva nº 006/2018**
Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Substitui o artigo 2º do Projeto de Lei nº 024/2018, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 025/2018**
Regime de Urgência
Autoria do Poder Executivo
Promove alterações na Lei nº 2430/2017, de 29 de maio de 2017, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 099/2018**
Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 025/2018, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 027/2018**
Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 025/2018, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 027/2018**
Regime de Urgência
Autoria do Poder Executivo
Autoriza o Município de Sinop a receber o imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que específica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 100/2018**
Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 027/2018, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 019/2018	<u>Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 027/2018, de autoria do Poder Executivo.
Parecer n° 028/2018	<u>Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 027/2018, de autoria do Poder Executivo.
Emenda Aditiva n° 006/2018	<u>Autoria do vereador Leonardo Visera</u> Adiciona §3° ao artigo 3°, do Projeto de Lei n° 027/2018, de autoria do Poder Executivo.
Emenda Aditiva n° 007/2018	<u>Autoria do vereador Leonardo Visera</u> Adiciona termos ao §2° do artigo 3°, do Projeto de Lei n° 027/2018, de autoria do Poder Executivo.
Emenda Substitutiva n° 007/2018	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Substitui termo do artigo 6° do Projeto de Lei n° 027/2018, de autoria do Poder Executivo.
Emenda Supressiva n° 004/2018	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Suprime o artigo 7° do Projeto de Lei n° 027/2018, de autoria do Poder Executivo.
Projeto de Lei n° 028/2018 Regime de Urgência	<u>Autoria do Poder Executivo</u> Autoriza o Município de Sinop a receber o imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que especifica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, e dá outras providências. 1ª e única votação
Parecer n° 101/2018	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 028/2018, de autoria do Poder Executivo.
Parecer n° 020/2018	<u>Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 028/2018, de autoria do Poder Executivo.
Parecer n° 029/2018	<u>Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 028/2018, de autoria do Poder Executivo.
Emenda Aditiva n° 008/2018	<u>Autoria do vereador Leonardo Visera</u> Adiciona §3° ao artigo 3°, do Projeto de Lei n° 028/2018, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Emenda Aditiva nº 009/2018** **Autoria do vereador Leonardo Visera**
Adiciona termos ao §2º do artigo 3º, do Projeto de Lei nº 028/2018, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Substitutiva nº 008/2018** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Substitui termo do artigo 6º do Projeto de Lei nº 028/2018, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Supressiva nº 005/2018** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Suprime o artigo 7º do Projeto de Lei nº 028/2018, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 034/2018**
Regime de Urgência **Autoria do Poder Executivo**
Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.047.493,81 (dois milhões e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 102/2018** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 034/2018, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 021/2018** **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 034/2018, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 035/2018**
Regime de Urgência **Autoria do Poder Executivo**
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 103/2018** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 035/2018, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 022/2018** **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 035/2018, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento n° 100/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, cópia dos documentos que especifica, atinentes ao processo licitatório na modalidade tomada de preços n° 005/2016.

Requerimento n° 101/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações a respeito da Empresa Mapol Construtora e Incorporadora, e do andamento das Obras do Condomínio Portal do Servidor, conforme especifica.

Requerimento n° 102/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações atualizadas sobre os gastos com mídia na campanha do IPTU 2018.

Requerimento n° 103/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações atualizadas sobre os gastos realizados com a reforma do Aeroporto Municipal João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Requerimento n° 104/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações atualizadas a respeito dos valores gastos com projetos desenvolvidos em benefício do esporte, conforme pontua.

Requerimento n° 105/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações atinentes ao Loteamento Jardim Veneza, conforme especifica.

Indicação n° 403/2018

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar iluminação pública na Praça Bruno Trentin (P-24).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 404/2018

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de 8 (oito) quebra molas ao longo da Avenida José Naemo Ribeiro, conforme especifica.

Indicação n° 405/2018

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada na rotatória existente entre a Avenida das Sibipirunas e a Avenida dos Tarumãs.

Indicação n° 406/2018

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fixar caçambas em pontos estratégicos do Município para que os munícipes depositem o lixo, conforme especifica.

Indicação n° 407/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da instalação de semáforo no cruzamento da Avenida Governador Júlio Campos com a Avenida das Itaúbas.

Indicação n° 408/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua das Avencas, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação n° 409/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de alambrado no entorno das Reservas R-10 e R-12, as quais compreendem os Bairros Jardim das Palmeiras, Jardim Primavera, Jardim das Oliveiras e Parque das Araras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 410/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir lombofaixa, na Rua das Avencas, em frente a Escola Estadual Osvaldo de Paula.

Indicação n° 411/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade de elaborar lei específica para regulamentar o pagamento de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias e Agentes de Saúde, vinculados diretamente ao combate a endemias de nosso Município, conforme especifica.

Indicação n° 412/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de instituir o Plano Municipal de Educação Ambiental de Sinop, conforme anteprojeto apensado.

Indicação n° 413/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica da Rua Berna, no Bairro Residencial Bella Suíça.

Indicação n° 414/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação pública do final da Avenida Foz do Iguaçu até a Avenida São Francisco.

Indicação n° 415/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de destinar uma caçamba para o mutirão de limpeza na Rua dos Guapuruvus, no Bairro Jardim das Violetas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 416/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção, patrolamento e cascalhamento da Estrada Judite.

Indicação nº 417/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de implantar mais um Conselho Tutelar no município de Sinop.

Indicação nº 418/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar pintura em todos os quebra molas e faixas elevadas existentes na cidade.

Indicação nº 419/2018

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir estacionamento para veículos nos canteiros centrais da Avenida das Palmeiras e Avenida dos Tarumãs, em frente à EMEI São Francisco de Assis e CEJA, respectivamente.

Indicação nº 420/2018

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do valetão do canteiro central da Avenida dos Flamboyants, em toda a sua extensão.

Indicação nº 421/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica ao Sr. Loureman Carlos Azevedo - Coordenador de Construção e Manutenção da Regional da ENERGISA, com cópia à ANNEL, a necessidade de manutenção nos cabos de energia, de telefonia, de internet e outros, dispostos pela cidade de Sinop.

Indicação nº 422/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a implantação de lombadas na Rua dos Angicos, no Bairro Jardim Imperial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 423/2018

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Rua Principal das Chácaras Maria Carolina III (rua lateral do antigo Arco Iris Clube).

Indicação nº 424/2018

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Ricardo Murilo Padilha da Araujo - Diretor de Engenharia da CES, a necessidade de asfaltar as ruas da Agrovila Gleba Mercedes V.

Indicação nº 425/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de aumentar o quadro de servidores da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Glória.

Indicação nº 426/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar drenagem, limpeza de bocas de lobo e pavimentação asfáltica no trecho da Avenida André Maggi localizado defronte a Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Daury Riva.

Indicação nº 427/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantar protocolo de não atendimento, contendo a data, unidade, serviço/procedimento não realizado e a justificativa para a não realização, assinado por um servidor da unidade.

Indicação nº 428/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de efetuar ações integradas e abrir canais via telefone e aplicativo "Se Liga Sinop", para denúncias acerca de som alto.




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP¹¹

ESTADO DE MATO GROSSO

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Junho de 2018.


Ademir Debortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário



SINOP

PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 037/2018

DATA: 27 de junho de 2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.573.662,57 (nove milhões, quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.573.662,57 (nove milhões, quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2514/2017, conforme segue:

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
- 04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
- 04.010.0.0.04.129.0009.2022- AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
- 3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 58.560,00
- (cinqüenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)
- 4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
- (cinco mil reais)
- 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 07.010.0.0.15.451.0029.1045- EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO
- 4.4.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 2.290.000,00
- (dois milhões e duzentos e noventa mil reais)
- 07.010.0.0.15.452.0029.2114- MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIO FIO.
- 3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 250.000,00
- (duzentos e cinqüenta mil reais)
- 11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
- 11.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
- 11.010.0.0.12.122.0014.2028- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 720.000,00
- (setecentos e vinte mil reais)
- 3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 150.000,00



SINOP

P R E F E I T U R A

	- (cento e cinquenta mil reais)		
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	560.000,00
	- (quinhentos e sessenta mil reais)		
11.010.0.0.12.122.0014.2130-	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	80.000,00
	- (oitenta mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0101000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	28.000,00
	- (vinte e oito mil reais)		
11.010.0.0.12.361.0014.1023-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	82.000,00
	- (oitenta e dois mil reais)		
11.010.0.0.12.361.0014.2034-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00 - 0301038000-	Aplicações Diretas	R\$	1.448,81
	- (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)		
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	600.000,00
	- (seiscentos mil reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.100.000,00
	- (um milhão e cem mil reais)		
11.010.0.0.12.365.0014.1026-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
11.010.0.0.12.365.0014.2036-	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	500.000,00
	- (quinhentos mil reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	520.416,00
	- (quinhentos e vinte mil e quatrocentos e dezesseis reais)		
11.010.0.0.12.365.0014.2037-	EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	500.000,00
	- (quinhentos mil reais)		
4.4.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$	520.416,00
	- (quinhentos e vinte mil e quatrocentos e dezesseis reais)		
11.010.0.0.12.367.0014.2039-	CAPACITAÇÃO, ADAPTAÇÕES E AÇÕES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DEFICIÊNCIA		
3.1.91.00.00.00 - 0101000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	62.000,00
	- (sessenta e dois mil reais)		
11.030.0.0	- GERÊNCIA DE ESPORTES		
11.030.0.0.27.812.0013.2049-	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	160.000,00
	- (cento e sessenta mil reais)		
11.040.0.0	- GERÊNCIA DE CULTURA		



SINOP

P R E F E I T U R A

11.040.0.0.13.122.0022.2050-	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA		
3.1.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	230.000,00
	- (duzentos e trinta mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0100000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	70.000,00
	- (setenta mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0017.2072-	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	180.000,00
	- (cento e oitenta mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0019.1035-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO		
3.3.90.00.00.00 - 0102000200-	Aplicações Diretas	R\$	168.813,40
	- (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e treze reais e quarenta centavos)		
14.010.0.0.10.302.0020.2060-	MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	144.000,00
	- (cento e quarenta e quatro mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0020.2061-	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	44.000,00
	- (quarenta e quatro mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0020.2063-	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM		
3.1.71.00.00.00 - 0102000000-	Transferência Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	R\$	202.140,01
	- (duzentos e dois mil, cento e quarenta reais e um centavo)		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	53.000,00
	- (cinquenta e três mil reais)		
4.4.71.00.00.00 - 0102000000-	Transferência Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	R\$	7.327,35
	- (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)		
14.010.0.0.10.302.0020.2067-	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	136.541,00
	- (cento e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais)		
TOTAL		R\$	9.573.662,57

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.26.781.0008.2023-	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	63.560,00



SINOP

P R E F E I T O R A

	- (sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais)	
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.010.0.0.15.452.0029.2114-	MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIO FIO.	
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$ 250.000,00
	- (duzentos e cinquenta mil reais)	
07.010.0.0.26.451.0029.2116-	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA SOSU.	
4.4.90.00.00.00 - 0300000000-	Aplicações Diretas	R\$ 2.290.000,00
	- (dois milhões e duzentos e noventa mil reais)	
11	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.010.0.0.12.306.0014.2031-	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$ 230.000,00
	- (duzentos e trinta mil reais)	
11.010.0.0.12.306.0014.2032-	MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$ 230.000,00
	- (duzentos e trinta mil reais)	
11.010.0.0.12.361.0014.1023-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.00.00.00 - 0301038000-	Aplicações Diretas	R\$ 798,60
	- (setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)	
11.010.0.0.12.361.0014.1025-	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-ESCOLA	
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$ 513.120,00
	- (quinhentos e treze mil, cento e vinte reais)	
11.010.0.0.12.361.0014.2034-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$ 1.000.000,00
	- (um milhão de reais)	
4.4.90.00.00.00 - 0301038000-	Aplicações Diretas	R\$ 100,56
	- (cem mil reais e cinquenta e seis centavos)	
11.010.0.0.12.365.0014.1027-	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$ 434.712,00
	- (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e doze reais)	
11.010.0.0.12.365.0014.2036-	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$ 1.600.000,00
	- (um milhão e seiscentos mil reais)	
3.1.91.00.00.00 - 0101000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$ 190.000,00
	- (cento e noventa mil reais)	
4.4.90.00.00.00 - 0301038000-	Aplicações Diretas	R\$ 549,65
	- (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)	
11.010.0.0.12.365.0014.2037-	EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DE CRECHES	
3.1.90.00.00.00 - 0101000000-	Aplicações Diretas	R\$ 1.600.000,00



SINOP

PREFEITURA

	- (um milhão e seiscentos mil reais)		
3.1.91.00.00.00 - 0101000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	235.000,00
	- (duzentos e trinta e cinco mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0019.1035-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO		
4.4.90.00.00.00 - 0102000200-	Aplicações Diretas	R\$	168.813,40
	- (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e treze reais e quarenta centavos)		
14.010.0.0.10.301.0019.2059-	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	35.000,00
	- (trinta e cinco mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0020.2062-	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MENINO JESUS NOTURNO - UAMJN		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	303.000,00
	- (trezentos e três mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0020.2063-	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM		
3.3.71.00.00.00 - 0102000000-	Transferências Correntes Públicas mediante conta de crédito	R\$	209.467,36
	- (duzentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)		
14.010.0.0.10.305.0021.2069-	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	80.000,00
	- (oitenta mil reais)		
14.010.0.0.10.305.0021.2070-	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE		
3.3.90.00.00.00 - 0102000000-	Aplicações Diretas	R\$	139.541,00
	- (cento e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais)		
TOTAL		R\$	9.573.662,57

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em. 27 de junho de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T O R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais e embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.573.662,57 (nove milhões, quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço requer autorização deste Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo nas pastas de Finanças, Obras, Educação e Saúde.

Na Secretaria de Obras o incremento será utilizado nas obras e manutenção de pavimentação asfáltica e redes de drenagem. Para a Secretaria de Educação, o reforço será para suprir as ações de folha de pagamento, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais para manutenção e reformas das Escolas, bem como para pequenos reparos nas unidades escolares. Na pasta de Saúde, a suplementação será para atender emendas impositiva classificadas na dotação 011. 019.020. 021.022- REFORMAS DE UBS'S, bem como suprir despesas com a ADESCO e com o Consórcio Público de Saúde. Já para a Secretaria de Finanças, o crédito suplementar irá reforçar investimentos com manutenção de equipamentos para o Setor de Arrecadação.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

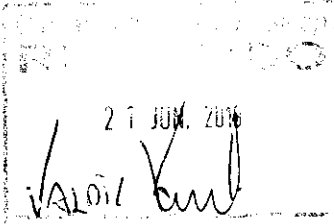
ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>083 / 2018</u>
---	--	----------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DE TEXTO INFORMATIVO IMPRESSO NO VERSO DOS CARNÊS DE PAGAMENTO DO IPTU SOBRE DIREITO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeitura Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo introduzirá, no verso dos carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, informações sobre o direito de isenção do imposto.

Parágrafo único. O texto a que se refere o caput deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar na isenção do imposto, bem como, a legislação que o embasa e o procedimento para fazer o requerimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº 083 / 2018
--	--	---------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta propositura é de levar aos munícipes as informações em relação aos seus direitos no tocante a imunidade ou isenção do pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Em rápida pesquisa, concluímos que muita gente isenta ainda paga o imposto, simplesmente porque desconhece seu direito, e o impresso introduzido no verso do carnê levará a cada um a informação precisa sobre quem tem direito à isenção, assim como o procedimento para requerê-la. São casos de Imunidade, previstos na Constituição Federal: Autarquia/Fundação Instituída e Mantida pelo Poder Público, Templo de qualquer culto, escolas, Instituição de assistência social, sindicatos, Partido político, inclusive fundações. São passíveis de Isenção do IPTU, previstos no Código Tributário Municipal os imóveis para: de particulares, quando cedidos em comodato, ou locado ao Município, ao Estado ou à União, durante a vigência dos respectivos contrato, os Inativos, Aposentados ou Pensionistas, idosos com mais de 65 anos, que percebam até 3 salários mínimos, Deficiente Físico, Escola Especializada – Deficientes, Casas paroquiais e anexos a templos, Missão Diplomática ou Consulado, dos fragmentos florestais urbanos, remanescentes de vegetação nativa, reserva particular urbana, Sociedade Desportiva, Sindicatos, 01 (uma) Associação de Moradores por bairro, Teatro, Museu, Instituição de Educação Artística e Cultural sem Fins Lucrativos, de Interesse Histórico, Cultural, Ecológico ou Preservado, Biblioteca Pública, dos Templos de qualquer culto, das instituições de assistência social, das entidades de classe consideradas como de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

Procedimento: O contribuinte precisa requerer o benefício, por meio de processo regular em qualquer um dos postos de atendimento do IPTU. Diante o exposto, requero apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>21 JUN. 2018</p> <p><i>Joaninha</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 084 / 2018</p>
--	--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Dispõe sobre criação do "Mutirão Itinerante da Saúde" no município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei prevê a criação Mutirão Itinerante da Saúde e tem o escopo de ampliar a acessibilidade aos serviços de saúde disponibilizados pelo município.

Parágrafo Único: A Equipe do Mutirão Itinerante da Saúde a que se refere o *caput* poderá ser composta por médicos, enfermeiros, técnicos em saúde, psicólogos, agentes de saúde, auxiliares, e outros profissionais.

Art. 2º Os atendimentos poderão ser direcionados à orientação, consultas médicas, de enfermagem e psicológicas, coleta de material para exames preventivos, distribuição de medicamentos sob a prescrição médica ou de enfermagem, encaminhamentos, agendamentos, entre outros.

Art. 3º O Mutirão Itinerante da Saúde deverá atender de maneira permanente, em diversos lugares do município, fazendo divulgação sobre os locais que acontecerá os atendimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>084/2018</u>
--	--	--------------------

Autor:

Art. 4º O poder público poderá firmar parcerias com instituições privadas para melhorar os serviços de saúde e acelerar o atendimento daqueles que necessitar.

Art. 5º O poder Executivo irá regulamentar a presente lei no que couber.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>084 12018</u>
--	--	---------------------

Autor:

VEREADOR JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O projeto propõe a realização do Mutirão Itinerante da Saúde no município para proporcionar tratamento mais digno àqueles que necessitam e auxiliar na identificação e prevenção de doenças.

No rol de dificuldades de prestação de saúde com qualidade, eficaz e sem demora está elencada a falta de recursos financeiros, entretanto, o investimento para que ocorra diagnóstico, orientação e tratamento precoce podem evitar quadros de saúde mais graves na população.

No anseio de acelerar o atendimento das pessoas que enfrentam a demora das filas de hospitais e unidades públicas, o Mutirão Itinerante da Saúde, composto com equipe multidisciplinar qualificada, poderá contribuir positivamente para solucionar e desburocratizar os atendimentos de menor complexidade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>085 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Institui a “Semana Municipal da Saúde Bucal”
no âmbito do município de Sinop.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Município de Sinop a instituir à “Semana Municipal da Saúde Bucal”, que deve ocorrer anualmente, preferencialmente no mês de outubro, por ser o mês em que é comemorado o "Dia Nacional da Saúde Bucal" em 25 de outubro.

Art. 2º – Os eventos comemorativos da “Semana Municipal da Saúde Bucal”, devem constituir-se de atividades educativas, culturais, palestras e debates, com o objetivo de contribuir para a propagação da saúde bucal em ambientes escolares e residenciais.

Art. 3º - Os eventos podem ser desenvolvidos em parceria com entidades voltadas para a área de saúde ou de Ensino (Universidades Públicas e Particulares, Entidades Não Governamentais (ONGs), que tenham algum projeto voltado à educação e saúde) ou até mesmo com empresas privadas.

Art. 4º - A "Dia Nacional da Saúde Bucal" será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de junho de 2018.**

Luciano Chitolina
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>085/2018</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO

O Dia Nacional da Saúde Bucal, que cai em 25 de outubro, foi instituído pela Lei nº 10.465/2.002, com o objetivo de chamar a atenção para a importância da saúde bucal. A Criação da Semana Municipal da Saúde Bucal vem na mesma direção, reforçando esse objetivo e garantindo que a comunidade carente de Sinop, especialmente as crianças, recebam orientações mais contundentes para práticas saudáveis de higiene bucal. A boca desempenha importantes funções que repercutem na saúde do organismo como um todo. Além de exercer papel fundamental na fala, na mastigação e na respiração, a boca é a maior cavidade do corpo a ter contato direto com o meio ambiente, sendo a porta de entrada para bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde. Uma boa higiene bucal diminui o risco de desenvolvimento de problemas bucais e dentários. É importante ressaltar que doenças da boca têm relação direta com o fumo, o consumo de álcool e a má alimentação. Prevenir problemas bucais é relativamente fácil. Essa prevenção passa obrigatoriamente pela higiene com a eliminação da placa bacteriana por meio de escovação adequada e do uso do fio dental; limpeza da língua, utilizando um raspador, a fim de retirar a saburra lingual; utilização adequada do flúor, com cremes dentais fluorados; além de passar também pelo uso racional do açúcar evitando o consumo excessivo de doces; evitar o uso de próteses mal ajustadas; evitar o fumo e o consumo de bebidas alcoólicas; e ir ao dentista regularmente. A semana municipal da saúde bucal virá justamente para propagar estas informações e garantir que caiam os índices de doenças bucais. Assim pedimos o apoio dos nobres pares nesta propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de junho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>Luiz Kimmich</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 086/2018</p>
--	---	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Dispõe sobre o Serviço Social Escolar nas escolas da rede pública municipal do Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Social Escolar nas escolas públicas municipais do Município de Sinop, com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

Art. 2º - Ao Serviço Social Escolar competirá o desenvolvimento de atividades técnicas profissionais, através de assistentes sociais habilitados ao exercício da profissão.

§1º - Os profissionais Assistentes Sociais de que tratam o caput deste artigo deverão, obrigatoriamente, possuir registro junto ao órgão representativo da categoria.

§2º - Poderão ser admitidos, estudantes da área de Serviço Social, a título de estágio, cuja carga horária contará



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>086</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

como crédito escolar, integralizado ao seu currículo conforme os parâmetros adotados pela instituição de ensino a qual o mesmo esteja vinculado.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas incluirão:

I - pesquisa de natureza sócio-econômica e familiar para caracterização da população escolar;

II - orientação sócio-familiar visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria no desempenho do aluno;

III - elaboração de Programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo;

IV - elaboração de Programas que visem à prestação de esclarecimentos e informações sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;

V - articulação com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;

VI - elaboração e desenvolvimento de Programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;

VII - elaboração de Programas de orientação que visem a prevenir e coibir a violência sexual;

VIII - Identificação de situações emergentes que expressem dificuldades interpessoais de relacionamento entre alunos, familiares e funcionários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>086</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Parágrafo Único - As atribuições supramencionadas serão exercidas sem prejuízo do que versa os artigos 4º e 5º da Lei Federal nº 8.662/93.

Art. 4º - O Serviço Social Escolar poderá firmar parcerias com entidades e instituições públicas, privadas, assistenciais ou organizacionais, a fim de garantir o encaminhamento de pais e alunos ao atendimento de suas necessidades básicas.

Art. 5º - O Serviço Social Escolar fará uso das seguintes ferramentas, para assegurar o disposto nesta Lei:

I - Realização de visitas sociais domiciliares.

II - Acompanhamento de casos sociais apresentados pelos alunos.

III - Elaboração de Programas para equacionar as deficiências sócio-familiares dos alunos.

IV - Execução de Programas de acompanhamento e assistencialismo psicossocial, que atenda a toda a comunidade escolar.

Art. 6º - O Serviço Social Escolar funcionará a encargo da Secretaria de Educação do Município de Sinop.

Art. 7º - A Secretaria de Educação do Município designará funcionário de seu quadro, na área de Serviço Social, para assumir a coordenação do Serviço Social Escolar.

Art. 8º - O Poder Público tomará as medidas adicionais necessárias à implantação e divulgação da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>086</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Debortoli

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>086 12018</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Mensagem ao Projeto de Lei

Este Projeto de Lei tem por objetivo criar no âmbito do sistema municipal educacional da nossa cidade, um serviço de assistência social, denominado "Serviço Social Escolar", o qual terá por função principal a promoção do bem-estar biopsicosocial dos estudantes, bem como de toda a comunidade escolar.

Trata-se de um Programa já adotado em diversas cidades e estados brasileiros, a exemplo de São Paulo, Maranhão, João Pessoa e Ceará, e que tem dado resultados surpreendentes, promovendo o resgate da auto-estima do aluno através da interação entre família e escola, com um trabalho de prevenção e coibição de fatores extrínsecos ao âmbito escolar, mas que têm seus reflexos diretamente no convívio e no desempenho intra-escolar do aluno.

O Serviço Social Escolar terá como metodologia, a análise e o diagnóstico da causa dos principais problemas sociais detectados em relação aos alunos e seus familiares, tanto nas escolas quanto na comunidade na qual estão inseridas. Buscando atuar de forma preventiva principalmente nos casos de violência, violência sexual, uso de drogas, alcoolismo, doenças infecto-contagiosas e demais questões da saúde pública.

Estes problemas sociais, em sua maioria vivenciados fora do ambiente escolar, mas que tem seus reflexos diretamente na vida escolar do aluno, traduz-se em problemas como o desinteresse pelo aprendizado, a dificuldade de convívio, a evasão escolar, o baixo desempenho, dentre outros.

7



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>086/2018</u>
--	--	--------------------

Autor:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

A Lei Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional assegura às escolas a competência de garantir a educação e o desenvolvimento integral do aluno, sendo, portanto, dever do Poder Público a promoção de uma educação pública de qualidade através da criação de medidas e mecanismos que assegurem plenas condições ao efetivo exercício da cidadania, tornando o estudante apto ao ingresso no mercado de trabalho bem, como à sua inclusão social.

Portanto, com a apresentação deste Projeto de Lei, acreditamos está contribuindo para o desenvolvimento de uma Política Educacional que não se limite apenas a avaliar problemas de ensino aprendizagem, mas que se disponha a identificar e sanar as dificuldades que ultrapassam o limiar desse campo, contribuindo, assim, para que tenhamos, a médio e longo prazo, um sistema educacional mais eficiente e mais eficaz.

Pelo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Debortoli

Vereador -MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>087 12018</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Dispõe sobre criação do Projeto “Mais Esporte, Mais Saúde” visando massificar a prática de atividades físicas esportivas no município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei que visa à criação do projeto “Mais Esporte, Mais Saúde” tem por objetivo massificar a pratica de esportes e chamar a atenção da população para a importância da prática regular de exercícios, como forma eficaz de melhoramento da qualidade de vida e prevenção de doenças.

Art. 2º O projeto poderá ser desenvolvido por equipe composta por profissionais de educação física, profissionais da Saúde e outros auxiliares, lotados nas secretarias de Educação, Esporte e Cultura e de Saúde, atendendo de forma permanente os munícipes, em espaços públicos como praças e ginásios esportivos.

Art. 3º Poderão ser desenvolvidas atividades e exercícios físicos práticos corporais e de lazer, como jogos e danças, ministrando aos participantes informações sobre práticas de alimentação saudável, de higiene e saúde e distribuição de material educativo.

Parágrafo Único: Deverá ser feito cadastramento e acompanhamento dos participantes por um profissional capacitado, para prestar auxílio e monitoramento sobre sua saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>087 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

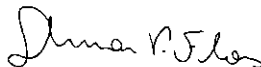
Art. 4º O poder executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino privadas para colaborar no desenvolvimento e concretização do projeto.

Art. 5º O poder Executivo irá regulamentar a presente lei no que couber.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joaquina
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>087</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O projeto tem escopo de conscientizar e informar as pessoas acerca importância da realização a prática regular de atividades físicas como mecanismo fundamental para manter corpo e mente saudável.

A atividade física regular é essencial para a prevenção do aparecimento de doenças cardiovasculares, obesidade, diabetes, hipertensão e até emocionais, entre outras.

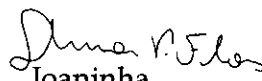
Com a implantação do projeto "Mais Esporte, Mais Saúde" é possível conscientizar de maneira massificada os munícipes acerca da importância do esporte e atividades esportivas, conseqüentemente, reduzir e prevenir aparecimento de patologias.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joaquina
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>088</u> / <u>2018</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

“Institui o Programa Municipal de Inserção Social do Idoso, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Inserção Social do Idoso, de natureza permanente, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Nos termos do Estatuto do Idoso- Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Programa ora instituído destina-se a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. O Programa Municipal de Inserção Social do Idoso tem por objetivos promover:

I - a valorização do idoso, de sua experiência e conhecimentos socioculturais e educacionais, adquiridos ao longo da vida;

II - a prática de atividades que ampliem o convívio social do idoso e contribuam para a melhoria de sua qualidade de vida;

III - a integração de idosos com crianças e jovens da rede municipal de ensino;

IV - a integração de idosos em Centros de Convivência e Clubes da Comunidade;

V - a assistência integral à saúde da população idosa, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde do Município - UBS, objetivando desenvolver autocuidado, autonomia, independência e melhoria do estado de saúde, com vistas a prevenir doenças e agravos e a evitar ou adiar o acolhimento institucional do idoso, em detrimento da sua manutenção em domicílio próprio ou familiar;

VI - a oferta permanente de serviços de acompanhantes de idosos em situação de fragilidade e vulnerabilidade social, e respectivo treinamento, para apoio e suporte em suas atividades cotidianas, em domicílio ou na cidade;

VII - promover o treinamento contínuo de cuidadores de pessoas idosas, voluntários ou profissionais, assim considerados aqueles que, no âmbito domiciliar do idoso



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>088</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

ou de instituição de longa permanência para idosos, desempenha funções de acompanhamento de idoso;

VIII - a integração das redes formais e informais de atenção à pessoa idosa para fortalecimento de parcerias e obtenção de alternativas de atendimento das demandas.

Art. 3º. O Programa de Inserção Social do Idoso será desenvolvido mediante a implantação das seguintes medidas, entre outras:

I - realização de eventos e atividades nas áreas de saúde, cultura, educação, turismo, esporte, lazer e assistência social;

II - aproveitamento de equipamentos e serviços públicos já existentes para a promoção das atividades, eventos de integração e cursos de treinamento previstos no art. 2º;

III - realização de campanhas de combate ao isolamento social do idoso;

IV - expansão contínua do serviço de acompanhantes de idosos em situação de fragilidade ou vulnerabilidade social, para suporte e apoio nas suas atividades cotidianas, em domicílio ou na cidade, proporcionalmente ao crescimento da população idosa no Município;

V - reserva de horários preferenciais para uso gratuito, por idosos, de equipamentos esportivos nos Clubes da Comunidade;

VI - participação voluntária em atividades educacionais na rede municipal de ensino, de idosos que manifestem seu interesse mediante inscrição e seleção na forma do decreto que regulamentará a presente Lei.

Parágrafo único. O idoso selecionado para as atividades educacionais de que trata o inciso VI receberá treinamento específico e diploma de agradecimento da comunidade em cuja escola de ensino público atuará, conferido pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º. Para a implantação do Programa de Inserção Social do Idoso, o Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas, universidades, organizações não governamentais (ONGs) e outras esferas governamentais para obter suporte técnico, financeiro e logístico.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>088 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>088</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A Política Municipal de Inserção Social do Idoso visa promover a valorização do idoso, de sua experiência e conhecimentos socioculturais e educacionais, adquiridos ao longo da vida, além de favorecer a prática de atividades e o incremento de programas que ampliem o seu convívio social e contribuam para a melhoria de sua qualidade de vida. Pretende-se, com este Projeto, extrair o máximo proveito de equipamentos já existentes no Município, em escolas da rede municipal de ensino, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centros de Convivência, Clubes da Comunidade, para a promoção de atividades e programas. Assim, por exemplo, oficinas de aprendizagem com participação de idosos voluntários, interessados em compartilhar conhecimentos e experiência de vida com crianças e jovens da rede municipal de ensino. Como se sabe, o indivíduo que se encontra na chamada terceira idade precisa desenvolver atividades que lhe façam despertar sentimento de utilidade e pertencimento à comunidade. Isso é fundamental para a sua autoestima e vontade de viver. Pela expectativa de vida cada vez maior da população, esse serviço de apoio às atividades cotidianas do idoso em situação de vulnerabilidade se tornará cada vez mais importante para toda a sociedade. Muitas vezes, o idoso mora sozinho e precisa de auxílio para atividades básicas, como lavar uma louça, arrumar uma cama ou fazer uma compra de farmácia ou supermercado. A expansão desse programa, mediante a formação e capacitação de mais acompanhantes, propiciará mais qualidade de vida a esses idosos, além de contribuir para a quebra do seu isolamento ou sentimento de exclusão social.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

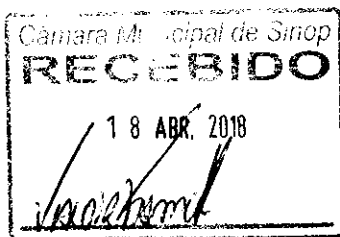
Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

em Sessão Ordinária

25/06/2018

1º SECRETÁRIO



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Com alteração do Emenda
Supressiva 002/2018

Nº 048/2018

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Dispõe sobre a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Sinop, e fixa outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Sinop.

§ único A determinação a qual se refere o artigo 1º, direito a atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Loterias, Supermercados, Hipermercados e /ou congêneres.

Art. 2º O As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que refere o artigo 1º desta lei, acesso a assentos de prioridade.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimento privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o artigo 1º desta lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 23/04/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 048 / 2018

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES


Art. 4º. O benefício objeto desta lei somente será válido no período em que se estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

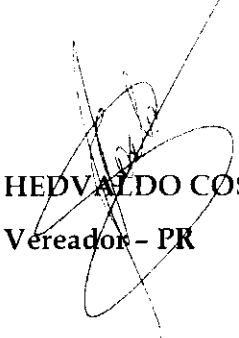
Art. 5º. O Poder executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no artigo 1º desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

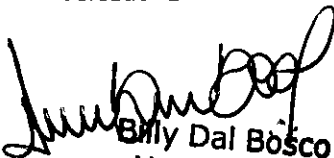
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Luciano Chitolina
Vereador - PSDB



HEDVALDO COSTA
Vereador - PR

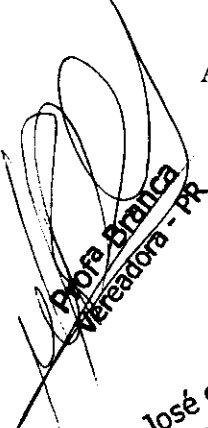

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Billy Dal Bosco
Vereador - PR


Joacir Testa
Vereador - PDT


Tony Lennon
Vereador - PMDB


Joaquina
Vereador - PMDB


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


REMÍGIO KUNTZ
VEREADOR - PR


Dora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 048 / 2018

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Observa-se que nem todas as pessoas estão sensíveis ou atentas para a importância de prioridade do paciente que sofre de câncer, problemas renais ou utilizam uma bolsa de colostomia. O tratamento doloroso dessas pessoas que muitas vezes pobres e sem dinheiro para custeio de taxi, são obrigadas enfrentar transportes e filas que para quem passa por esse problema, são verdadeiros desafios.

Muitas das vezes esses pacientes passam horas nos hospitais realizando procedimentos médicos e ao sair voltam a realizar seus afazeres, seja ir ao banco, mercado entre outros.

Esse projeto visa tornar a vida das pessoas; menos penosas, visando uma qualidade de vida. Notoriamente não há muito que se argumenta quanto à importância da propositura, já que se trata de uma vantagem concebida a estas pessoas, que na maioria das vezes não são vistas e tem direitos reconhecidos.

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

Bill Dal Bosco
Vereador - PR

Prof. Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Joacy Testa
Vereador - PDI

RENATO KUNTZ
VEREADOR PR

Tony Lennon
Vereador - PMDB

Joaninha
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>APROVADO Ao Expediente Sala das Sessões 25 JUN. 2018 <i>[Assinatura]</i> 1º Secretário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Supressiva</p>	<p>Nº <u>002/2018</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Suprime o artigo 5º do Projeto de Lei nº 048/2018 de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

Fundamentado pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprima-se o artigo 5º do Projeto de Lei nº 048/2018 de autoria do Vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Ícaro Severo
Relator

[Assinatura]
Joaninha
Membro

[Assinatura]
Leonardo Visera
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

Sessão Ordinária

25/06/2018

1º SECRETÁRIO

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR/2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p><i>com alterações das Comissões</i> <i>Colúnia 0051/2018 e Suplente 0031/20</i> Nº 050/2018</p>
--	--	--

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa com informações sobre despesas em eventos promovidos, patrocinados ou com emprego de dinheiro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Os eventos realizados no âmbito do Município de Sinop que tiverem sido promovidos, patrocinados, apoiados ou contarem com qualquer tipo de infraestrutura ou recursos financeiros municipais deverão manter, durante a sua realização, placa contendo as seguintes informações:

I - nome ou descrição do evento; duração programada e local; nome do promotor e respectivo CNPJ ou CPF; nome do órgão público responsável ordenador da despesa; e quais os recursos fornecidos pela administração pública municipal;

II - As placas deverão ter no mínimo dois metros por um metro, sendo livre o material de confecção ou a forma de fixação, recaindo os custos sobre o promovente do evento;

III - Os dizeres deverão ser grafados em fonte legível e de fácil visualização e o aviso deverá ser afixado na entrada do evento ou em local de fácil visualização da população.

Art. 2º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes cominações, a serem aplicadas sucessivamente:

I - advertência;

II - multa de até R\$10,00 (dez reais) por participante do evento patrocinado, tendo como mínimo R\$500,00 e como máximo R\$100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único - O valor da multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 23/04/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>050 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro, criado por lei federal, que reflita e recomponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>050</u> <u>2015</u>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente iniciativa visa atender ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujo princípio norteador é dar publicidade à população do emprego e destinação de recursos públicos, incluindo-se nessa diretriz os recursos destinados a entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos. Há de se depreender que as entidades que recebam incentivos, mesmo que em razão de comando legal, devem prestar contas da destinação de verbas públicas por elas recebidas, conforme a previsão dos artigos 7º e 8º abaixo transcritas:

"Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (...)

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores."

"Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade."

Em consonância com os dispositivos transcritos, há que se ressaltar ainda que mesmo as entidades sem fins lucrativos são alcançadas por esses comandos, conforme a regência do art. 2º e respectivo parágrafo da mencionada lei federal:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>050</u> / <u>12018</u>
--	--	------------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

"Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no *caput* refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas." No entanto, uma dos pilares da democracia é a transparência de informação e o controle direto da população, o que será atendido se aprovada a presente propositura legislativa. Note-se que se trata de instrumentalização de dispositivos já existentes, a fim de tornar os princípios nacionais efetivos em nosso Município, sem qualquer custo adicional para os cofres públicos

Diante do exposto, esperamos contar com o beneplácito dos demais nobres Pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>APROVADO Ao Expediente Saída das Sessões 25 JUN. 2018 <i>[Assinatura]</i> 1º Secretário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>005/2018</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Adiciona termos ao inciso II, do art. 1º do Projeto de Lei nº 050/2018 de autoria da Vereadora Prof. Branca.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se termos abaixo grifados ao inciso II, do art. 1º do Projeto de Lei nº 050/2018 de autoria da Vereadora Prof. Branca:

Art. 1º [...]

I - [...]

II - As placas deverão ter no mínimo dois metros por um metro, sendo livre o material de confecção ou a forma de fixação, recaindo os custos sobre o promovente do evento, sendo vedada a alocação dos recursos públicos percebidos para confecção da placa;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em

Leonardo Visera
Presidente

Icaro Severo
Relator

Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>APROVADO Ao Expediente Saída das Sessões 25 JUN. 2018 <i>[Signature]</i> 1º Secretário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Supressiva</i></p>	<p>Nº <u>003/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Suprime os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 050/2018 de autoria da Vereadora Prof. Branca.

Fundamentado pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprime-se os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 050/2018 de autoria da Vereadora Prof. Branca.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Leonardo Visera
Presidente

[Signature]
Icaro Severo
Relator

[Signature]
Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

Ordinária

26/06/2018

[Handwritten Signature]
1º SECRETÁRIO

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>068/2018</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui a "Semana Municipal da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional" e o "Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional" no Município de Sinop-MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proposto, no âmbito do Município de Sinop-MT a "Semana Municipal da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional", a ser realizada na semana do dia 13 de outubro.

Art. 2º. Fica proposto, no âmbito do Município de Sinop-MT o "Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
Professora Branca
Vereadora - PR

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 11/06/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>068/2018</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O projeto de lei em tela visa estabelecer o dia 13 de outubro como o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, data que rememora o Decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969, que regulamentou tais profissões. Tal data, já tradicionalmente comemorada pela categoria, foi oficializada pela Lei nº 13.084/2015, que estabelece o Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, celebrado, anualmente em todo o território brasileiro. A fisioterapia e a terapia ocupacional são profissões distintas, ambas da área da saúde, de formação de nível superior. Fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais são profissionais que cuidam da saúde, de maneira diferente, e trabalham de forma complementar. Com a missão de oferecer mais autonomia e qualidade de vida aos pacientes, essas duas profissões, consideradas "profissões-irmãs" são cada vez mais necessárias no dia a dia da população brasileira, especialmente devido ao número de idosos, ao crescimento expressivo na quantidade de acidentes de trabalho e aos acidentes de trânsito envolvendo motos e bicicletas. O fisioterapeuta avalia, previne e trata os distúrbios do movimento humano, sejam decorrentes de alterações de órgãos e sistemas ou com repercussões psíquicas e orgânicas. Esse profissional trabalha com recursos físicos, voltados à promoção, prevenção, tratamento e recuperação de pessoas que apresentem alterações do movimento e suas consequências. Seu interesse está relacionado ao bom funcionamento do corpo, desde as funções básicas de respiração até as funções mais complexas, que envolvem vários sistemas do corpo. De acordo com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Coffito), a terapia ocupacional é uma área do conhecimento voltada aos estudos, à prevenção e ao tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos.

Pelo exposto, por entender que o projeto em tela é um justo reconhecimento aos fisioterapeutas e aos terapeutas ocupacionais, peço apoio aos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

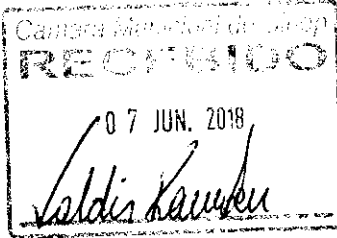
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação Ordinária

25/06/2018

1º SECRETÁRIO



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 072 / 2018

51

Autor: VEREADOR JOANINHA

Institui a Semana Municipal de Combate ao Tabagismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída em Sinop, estado de Mato Grosso, a Semana Municipal de Combate ao Tabagismo.

Parágrafo Único: A Semana Municipal De Combate ao Tabagismo acontecerá anualmente do dia 25 ao 31 de maio.

Art. 2º. A Semana Municipal de Combate ao Tabagismo será inserida no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Sinop.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar parcerias com a iniciativa privada para a realização das ações da Semana Municipal de Combate ao Tabagismo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Joaquina
Vereador - MDB

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 11/06/2018

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 11/06/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>072</u> / 2018
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente projeto que dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Combate ao Tabagismo, objetiva promover a conscientização da população sinopense sobre os malefícios do hábito de fumar.

Em que pese existirem diversas campanhas no âmbito nacional de combate ao tabagismo, o hábito de fumar permanece e todos os anos causa mortes, bem como diversos gastos ao Poder Público, no que tange ao custeio de tratamentos no Sistema Único de Saúde (SUS), referentes às mais diversas doenças causadas em decorrência do uso do cigarro.

Conforme dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), o tabaco é responsável por 12% da mortalidade adulta mundial, sendo que a cada ano, cerca de cinco milhões de pessoas morrem por doenças relacionadas ao tabaco. A previsão da OMS é que, se persistindo o atual modelo de consumo, em 2020, serão dez milhões de mortes ao ano, sendo que 70% dessas perdas ocorrerão nos países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil.

A Semana Municipal de Combate ao Tabagismo em Sinop ocorrerá anualmente na última semana do mês de maio, em alusão ao Dia Mundial sem Tabaco, celebrado no dia 31 do referido mês. A data foi estabelecida pela OMS em 1987, objetivando atrair a atenção do mundo para a epidemia do tabagismo e as doenças e mortes, evitáveis, relacionadas ao uso do tabaco.

As ações a serem realizadas poderão consistir em panfletagem de material informativo, realização de atividades em escolas e com acadêmicos de cursos da área da saúde, com testes de glicemia, aferição de pressão, orientações acerca do tema e aplicação do Teste de Fargstrom, que mede o grau de dependência do fumante, entre outros.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>072 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Vereador - MDB



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 024/2018

DATA: 23 de maio de 2018

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2429/2017, de 29 de maio de 2017, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 2429/2017, de 29 de maio de 2017, que autorizou o Município a receber imóvel, a título de antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar a parte recebida ao Poder Judiciário Estadual para construção do novo Fórum da Comarca de Sinop.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 2429/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como antecipação de área institucional, via alteração de parcelamento de solo, da empresa “Aquarela Empreendimentos Imobiliários LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.808.652/0001-90, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, 383-A, 1º Andar, Sala 1/F, Setor Comercial na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, um imóvel denominado de Lote 02, com área total de 33.164,56 m² (trinta e três mil cento e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), a ser destacado da Matrícula nº 69.790 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Sinop, parte integrante de um empreendimento denominado Aquarela das Artes - Etapa Fórum, que se encontra em trâmite junto aos órgãos administrativos municipais, conforme Croqui e Memorial Descritivo apensados, a ser compensada em futuro parcelamento de solo em favor da pessoa jurídica mencionada ou em favor de quem esta indicar ao Poder Público Municipal.

§1º. O Município de Sinop, por intermédio do Poder Executivo, compromete-se em doar com encargos a área recebida nos termos do caput deste artigo para o Poder Judiciário Estadual, para que seja incorporado na área um novo prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Sinop.

§2º (...).

§3º (...).

§4º (...).

§5º (...).”.

Art. 3º. O art. 6º da Lei nº 2429/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 28/05/2018

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 28/05/2018



“Art. 6º. A alteração no projeto de parcelamento de solo de titularidade da pessoa jurídica retro, denominada Aquarela das Artes - Etapa Fórum, que contemplará em seu bojo a presente antecipação de área institucional, será o instrumento utilizado para a transferência de domínio ao Município de Sinop do imóvel descrito no art. 1º da presente Lei, em conformidade com as disposições contidas na alínea “c” do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 004/2001 e no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, que trata do Parcelamento do Parcelamento de Solo Urbano.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de maio de 2018.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos legais e constitucionais, encaminho para apreciação do Soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que *“Promove alterações na Lei 2429/2017, de 29 de maio de 2017, e dá outras providências.”*.

O projeto de Lei em apreço trata de conferir nova redação a Lei nº 2429/2017, que autorizou o Município a receber imóvel, a título de antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar a parte recebida ao Poder Judiciário Estadual. Contemplando as tratativas junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, a doação de que trata o diploma legal, envolve uma área de 33.164,56 (trinta e três mil cento e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), destinada à construção nova sede para o Fórum da Comarca de Sinop.

A proposta em apreço confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2429/2017 com o fito de ajustar e melhorar sua redação original, para que cumpra fielmente com os objetivos propostos, eximindo qualquer dúvida interpretativa ou imprecisão terminológica anteriormente adotada, a ponto de levantar dúvidas ou questionamentos posteriores. Resta informar que o Memorial Descritivo, bem como o Croqui, da área mencionada no art. 1º da referida Lei não sofreram alterações, permanecendo conforme anteriormente aprovado como parte integrante da lei em comento.

Já no art. 6º, a mudança propõe harmonização da referida Lei aos ditames da Lei Complementar nº 004/2001, em especial ao CAPÍTULO II que trata das normas de procedimento e da aprovação dos projetos de loteamento, em especial da indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento, bem como do disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/76.

Justificada a presente propositura, confiamos nos nobres pares desta augusta Casa Legislativa em sua aprovação, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 098/2018

Ao: Projeto de Lei nº 024/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 024/2018**, de autoria do Poder Executivo que "**Promove alterações na Lei nº 2.429/2017, de 29 de maio de 2017, e dá outras providências.**"

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é contrário ao projeto.

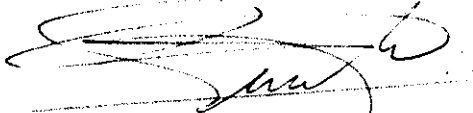
Voto do(a) Presidente: Favorável

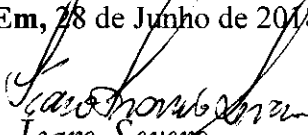
Voto do(a) Relator(a): Contrário

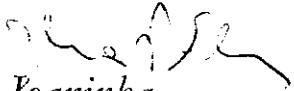
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Junho de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 026/2018

Ao: Projeto de Lei nº 024/2018, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 024/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei nº 2.429/2017, de 29 de maio de 2017, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, recordando do parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é contrário ao projeto.

Voto do Presidente Substituto: favorável.

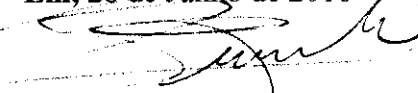
Voto do Relator Substituto: favorável.

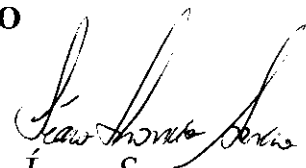
Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Junho de 2018


Joaquina
Presidente Substituto


Leonardo Visera
Relator Substituto


Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Substituição</i>	Nº <u>006/2018</u>
--	---	--------------------

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitui o art. 2º do Projeto de Lei nº 024/2018, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, promova-se a substituição do art. 2º, do Projeto de Lei nº 024/2018, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo grifado:

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 2429/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como antecipação de área institucional, via parcelamento de solo, da empresa “Aquarela Empreendimentos Imobiliários LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.808.652/0001-90, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, 383-A, 1º Andar, Sala 1/F, Setor Comercial na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, um imóvel denominado de Lote 02, com área total de 33.164,56 m² (trinta e três mil cento e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), a ser destacado da Matrícula nº 69.790 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Sinop, parte integrante de um empreendimento denominado Aquarela das Artes - Etapa Fórum, que se encontra em trâmite junto aos órgãos administrativos municipais, conforme Croqui e Memorial Descritivo apensados, a ser compensada em futuro parcelamento de solo em favor da pessoa jurídica mencionada ou em favor de quem esta indicar ao Poder Público Municipal.

§1º. O Município de Sinop, por intermédio do Poder Executivo, compromete-se em doar com encargos a área recebida nos termos do caput deste artigo para o Poder Judiciário Estadual, para que seja incorporado na área um novo prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Sinop.

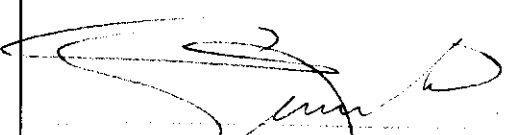
§2º (...).

§3º (...).

§4º (...).

§5º (...).”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Junho de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Joaquina
Membro



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 025/2018

DATA: 23 de maio de 2018

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2430/2017, de 29 de maio de 2017, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2430/2017, de 29 de maio de 2017, que autorizou o Município a receber imóvel, a título de antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que específica ao Poder Judiciário Estadual para construção de um novo Fórum da Comarca de Sinop.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 2430/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como antecipação de área institucional, via alteração de parcelamento de solo, da empresa “Alameda Empreendimentos Imobiliários Ltda”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.506.534/0001-27, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, 383-A, 1º Andar, Sala 1/E, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, um imóvel denominado Lote 01, da Quadra 24, localizado no empreendimento Aquarela das Artes Residencial Primeira - Etapa, com área total de 5.004,80 m² (cinco mil e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), conforme Croqui e Memorial Descritivo apensados, a ser compensada em futuro parcelamento de solo em favor da pessoa jurídica mencionada ou em favor de quem esta indicar ao Poder Público Municipal.

§1º. O Município de Sinop, por intermédio do Poder Executivo, compromete-se em doar com encargos a área recebida nos termos do caput deste artigo para o Poder Judiciário Estadual, para que seja incorporado na área um novo prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Sinop.

§ 2º (...).

§ 3º (...).

§ 4º (...).

§ 5º (...).”.

Art. 3º. O art. 6º da Lei nº 2430/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 25/05/2018

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 25/05/2018



“Art. 6º. A alteração no projeto de parcelamento de solo de titularidade da pessoa jurídica retro, denominado Aquarela das Artes Residencial Primeira – Etapa, que contemplará em seu bojo a presente antecipação da área institucional, será o instrumento utilizado para a transferência de domínio ao Município de Sinop do imóvel descrito no art. 1º da presente Lei, em conformidade com as disposições contidas no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, com redação modificada pela Lei Federal nº 12.424/2011, de 16 de junho de 2011, que trata do Parcelamento do Solo Urbano.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.
EM, 23 de maio de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação desta colenda Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei que *“Promove alterações na Lei nº 2430/2017, de 29 de maio de 2017, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço trata de conferir nova redação a Lei nº 2430/2017, que autorizou o Município a receber imóvel, a título de antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar a parte recebida ao Poder Judiciário Estadual. Contemplando as tratativas junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, a doação de que trata o diploma legal, envolve uma área de 5.004,80 m² (cinco mil e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), destinada à construção nova sede para o Fórum da Comarca de Sinop.

A proposta em apreço confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2430/2017 com o fito de ajustar e melhorar sua redação original, para que cumpra fielmente com os objetivos propostos, eximindo qualquer dúvida interpretativa ou imprecisão terminológica anteriormente adotada, a ponto de levantar dúvidas ou questionamentos posteriores. Resta informar que o Memorial Descritivo, bem como o Croqui da área mencionada no art. 1º da referida Lei não sofreram alterações, permanecendo conforme anteriormente aprovado como parte integrante da lei em comento.

Já no art. 6º, a mudança propõe harmonização da referida Lei aos ditames da Lei Complementar nº 004/2001, em especial ao CAPÍTULO II que trata das normas de procedimento e da aprovação dos projetos de loteamento, em especial da indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento, bem como do disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/76.

Justificada a presente propositura, confiamos nos nobres pares desta augusta Casa Legislativa em sua aprovação, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 099/2018

Ao: Projeto de Lei nº 025/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 025/2018, de autoria do Poder Executivo que “*Promove alterações na Lei nº 2.430/2017, de 29 de maio de 2017, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de reputar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é contrário ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável

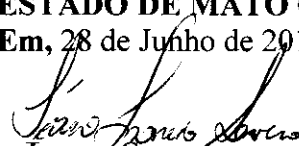
Voto do(a) Relator(a): Contrário

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Junho de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 027/2018

Ao: Projeto de Lei nº 025/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 025/2018, de autoria do Poder Executivo que “Promove alterações na Lei nº 2.430/2017, de 29 de maio de 2017, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é contrário ao projeto.

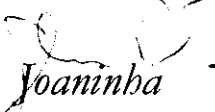
Voto do Presidente Substituto: favorável.

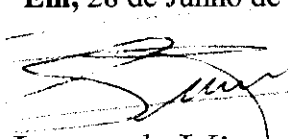
Voto do Relator Substituto: favorável.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Junho de 2018.


Joannha
Presidente Substituto


Leonardo Visena
Relator Substituto


Icaro Severo
Membro



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

DATA: 25 de maio de 2018

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber o imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que específica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 05/06/2018

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, como antecipação de área institucional, via parcelamento de solo, da empresa “Aigner Empreendimentos Imobiliários S/A”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.594.543/0001-91, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1.031, Sala 02, no Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, o imóvel abaixo especificado, a ser compensado em futuro parcelamento de solo, em favor da pessoa jurídica mencionada, conforme segue:

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 05/06/2018

I – Chácara nº 393/A, com 45.309,32 m² (quarenta e cinco mil, trezentos e nove metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), a ser destacada da matrícula nº 77.354 do Cartório de Registro de Imóveis - CRI 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O Município de Sinop, por intermédio do Poder Executivo, compromete-se em doar com encargos a área recebida, nos termos do artigo anterior, para a União Federal para que seja incorporado na área o Campus Avançado do IFMT.

Art. 3º. O direito ao crédito, metros quadrados de área institucional, advindos desta Lei, poderá ser utilizado pela pessoa jurídica mencionada no art. 1º ou em favor de quem esta indicar ao Poder Público Municipal.

§1º. O direito ao crédito decorrente desta Lei poderá ser utilizado parceladamente, ou seja, na medida da necessidade dos seus beneficiários.

§2º. Outrossim, o direito ao crédito mencionado no *caput* deste artigo é imprescritível e não está sujeito à decadência, podendo ser usado e/ou cedido pela pessoa jurídica retro mencionada a qualquer tempo a partir da vigência desta Lei.

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização

Em 05/06/2018

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal está autorizado a desafetar o imóvel recebido em razão da antecipação da área institucional e doar com encargos à União Federal para que esta inicie a construção, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da escritura de doação, da sede própria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT, Campus Avançado Sinop.

Art. 5º. Todas as despesas necessárias com escritura, inclusive as tributárias, serão de responsabilidade da pessoa jurídica “Aigner Empreendimentos Imobiliários S/A”.

§1º. A antecipação de entrega de área institucional de que trata esta Lei não desobriga a empresa Aigner Empreendimentos Imobiliários S/A a providenciar, oportunamente, todas as licenças urbanísticas e ambientais, bem como o pagamento de taxas, impostos e encargos para implantação do empreendimento.

§2º. Toda a infraestrutura do entorno da área doada ao IFMT será executada pela empresa retro com o fito de viabilizar as obras do Campus Avançado Sinop.

Art. 6º. Na eventualidade da União Federal não cumprir com o encargo estipulado no art. 3º da presente Lei, bem como em outros documentos já formalizados entre as partes, quaisquer que sejam os motivos, o imóvel retornará ao patrimônio imobiliário do Município de Sinop, sem que assista à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias eventualmente nele realizadas.

Art. 7º. Não cumprido o encargo estipulado no art. 3º desta Lei e retornando os imóveis ao patrimônio imobiliário do Município de Sinop, desde que o crédito mencionado no art. 1º não tenha sido utilizado por sua beneficiária, fica garantido o direito da pessoa jurídica da Aigner Empreendimentos Imobiliários S/A, ao *status quo ante*, ou seja, o imóvel retornará ao patrimônio desta pessoa jurídica.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar, por remissão, os créditos tributários municipais relativos ao imóvel objeto da presente Lei.

Art. 9º. O projeto de parcelamento de solo de titularidade da pessoa jurídica retro, denominado “Aigner Empreendimentos Imobiliários S/A”, que contemplará em seu bojo a presente antecipação de área institucional, será o instrumento utilizado para a transferência de domínio ao Município de Sinop do imóvel descrito no art. 1º da presente Lei, em conformidade com as disposições contidas na alínea “c” do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 004/2001 e no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, que trata do Parcelamento do Parcelamento de Solo Urbano.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 25 de maio de 2018.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com base em princípios legais e regimentais, encaminho para a apreciação do nobre Colegiado a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Município de Sinop a receber o imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que específica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, à título de antecipação de área institucional, via parcelamento de solo, da empresa “Aigner Empreendimentos Imobiliários S/A”, um imóvel denominado de Chácara nº 393/A, com 45.309,32 m² (quarenta e cinco mil, trezentos e nove metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), a ser destacada da matrícula nº 77.354 do Cartório de Registro de Imóveis.

A área de que trata a presente Lei, será desafetada e doada com encargos à União Federal, destinada a construção da sede própria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT, Campus Avançado Sinop. A Chácara nº 393/A está localizada próximo aos bairros Daury Riva e Jardim Califórnia, tendo sido escolhida pelo Colegiado de Gestores do Campus Avançado Sinop, bem como, pela própria Reitoria, por atender as características da finalidade de transformação social que as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES objetivam desenvolver no país.

O Município vem mobilizando esforços para que o Campus Avançado de Sinop seja construído, visto que o Instituto atua de forma estratégica no desenvolvimento econômico do Estado, ofertando ensino de qualidade e inclusivo, de apoio à pesquisa e extensão. O IFMT realiza ainda um conjunto de ações que contribuem de forma efetiva para o avanço da produtividade das inovações tecnológicas, beneficiando não apenas nossa cidade, como os municípios circunvizinhos. Atualmente, funciona em um prédio locado, com o apoio financeiro da Prefeitura de Sinop, no antigo “Amazônia Clube” e, desde sua instalação no Município, já atendeu cerca 1.176 (mil, cento e setenta e seis) alunos.

É mister ressaltar que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT foi criado nos termos da Lei nº 11.892/2008. É uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, vinculada ao Ministério da Educação, com natureza jurídica de autarquia, dotado de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

O Campus Avançado Sinop terá a missão de promover a educação integral por meio de ensino, pesquisa e extensão, formando profissionais que atuem de forma qualitativa, reflexiva



e crítica no desenvolvimento econômico, cultural e Tecnológico da sociedade. Vinculado a Reitoria do IFMT, no âmbito administrativo, financeiro, patrimonial, compatíveis com sua personalidade jurídica e de acordo com seus atos constitutivos, conforme Portaria IFMT nº 1.076/2016. A proposta aqui apresentada é de que o Campus Avançado Sinop seja construído em um período de 03 (três) anos, contados da assinatura da escritura de doação.

Assim, esperando contar com a sensibilidade dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA ORIGEM II

ÁREA DE ORIGEM II:

Imóvel: Chácara n° 393/A
Área: 45.309,32 m²
Bairro: Chácaras Sinop
Município: Sinop– MT
Proprietário: Aigner Empreend. Imob. S/A.

ÁREA UNIFICADA:

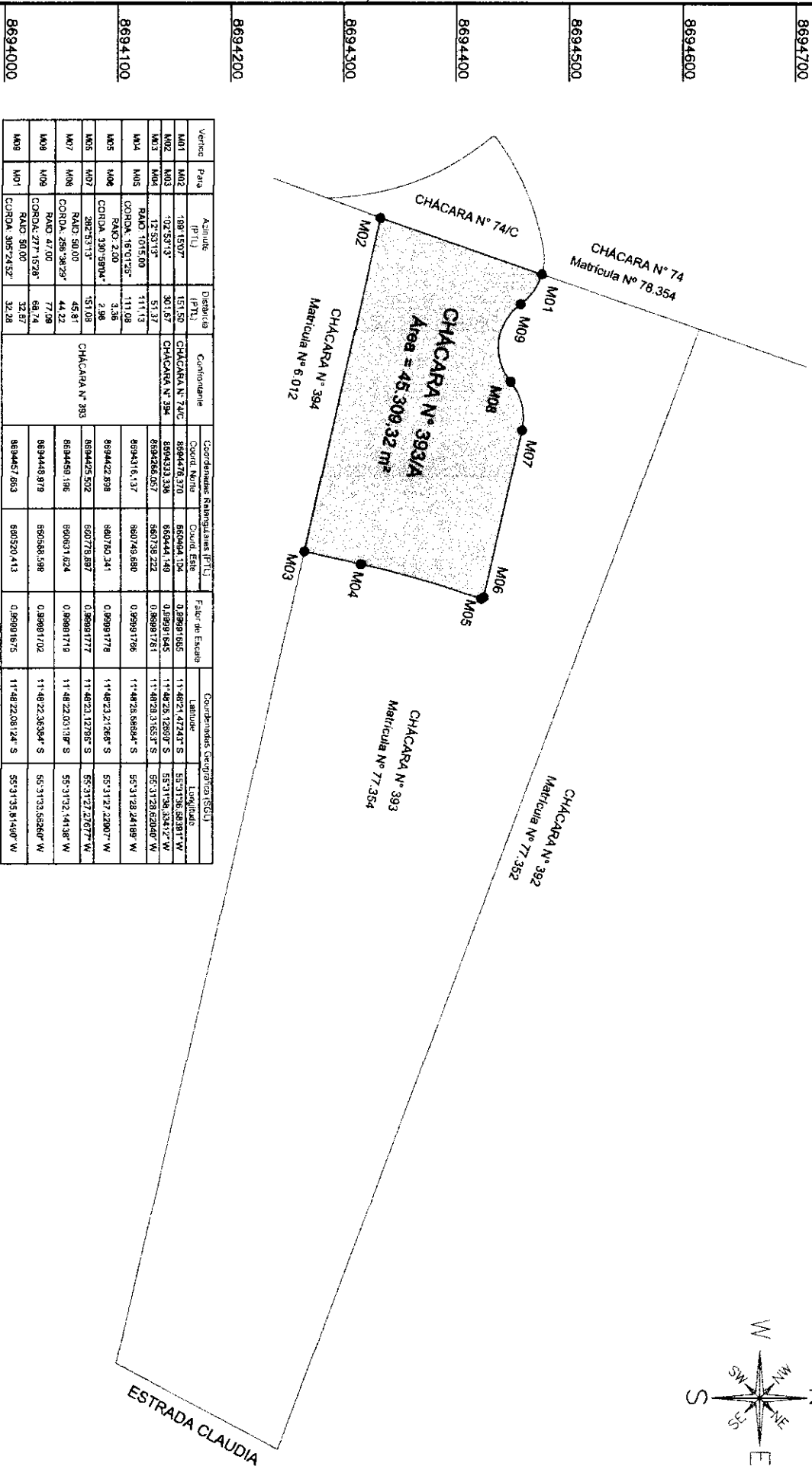
Imóvel: Chácara n° 393/A
Área: 55.238,72 m²
Bairro: Chácaras Sinop
Município: Sinop - MT
Proprietário: Aigner Empreend. Imob. S/A.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M01**, com as seguintes coordenadas (PTL) e (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, (N 8.694.476,370 m e E 660.494,104 m), (11°48'21,47243" S e 55°31'36,68391" W); deste segue no Azimute de 199°15'07" com 151,50 metros, confrontando com a CHÁCARA N° 74/C, até o marco **M02**(N 8.694.333,338 m e E 660.444,149 m), (11°48'26,12690" S e 55°31'38,33412" W); deste segue no Azimute de 102°53'13" com 301,67 metros confrontando com a CHÁCARA N° 394, até o marco **M03**(N 8.694.266,057 m e E 660.738,222 m), (11°48'28,31653" S e 55°31'28,62040" W); deste segue confrontando com a CHÁCARA N° 393, nos seguintes azimutes e distâncias: 12°53'13" com 51,37 metros até o marco **M04**(N 8.694.316,137 m e E 660.749,680 m), (11°48'26,68684" S e 55°31'28,24189" W); por um arco de curva no sentido horário com 111,13 metros, raio de 1015,00 metros, corda no Azimute de 16°01'25" com 111,08 metros, até o marco **M05**(N 8.694.422,898 m e E 660.780,341 m), (11°48'23,21266" S e 55°31'27,22907" W); por um arco de curva no sentido anti-horário, com 3,36 metros, raio de 2,00 metros, corda no Azimute de 330°59'04" com 2,98 metros, até o marco **M06**(N 8.694.425,502 m e E 660.778,897 m), (11°48'23,12796" S e 55°31'27,27677" W); 282°53'13" com 151,08 metros, até o marco **M07**(N 8.694.459,196 m e E 660.631,624 m), (11°48'22,03139" S e 55°31'32,14138" W); por um arco de curva no sentido anti-horário, com 45,81 metros, raio de 50,00 metros, corda no Azimute de 256°38'29" com 44,22 metros, até o marco **M08**(N 8.694.448,979 m e E 660.588,599 m), (11°48'22,36384" S e 55°31'33,56260" W); por um arco de curva no sentido horário, com 77,09 metros, raio de 47,00 metros, corda no Azimute de 277°15'28" com 68,74 metros, até o marco **M09**(N 8.694.457,663 m e E 660.520,413 m), (11°48'22,08124" S e 55°31'35,81490" W); por um arco de curva no sentido anti-horário, com 32,87 metros, raio de 50,00 metros, corda no Azimute de 305°24'52" com 32,28 metros, até o marco **M01**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 09 de Abril de 2018.

660400
660500
660600
660700
660800
660900
661000
661100
661200
661300
661400
661500
661600



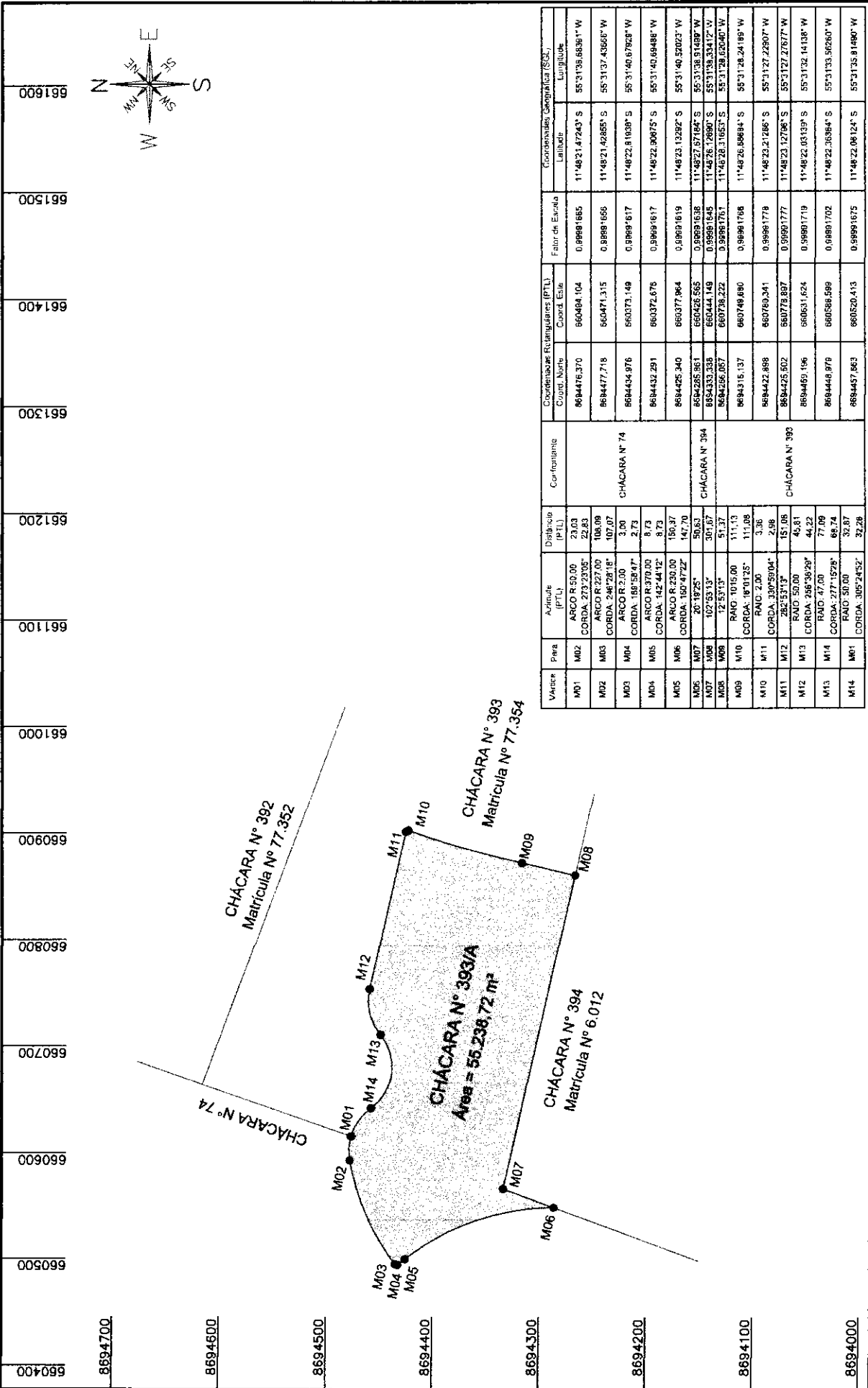
Vertice	Para	Asimute	Distancia	Coordenadas Rectangulares (FTL)	Coordenadas Geograficas (SGU)
		(FTL)	(FTL)	Coord. Norte	Coord. Este
M01	M02	189 1507	151,50	8894476,970	86044 104
M02	M03	702 5313	301,67	8894333,336	8604441 149
M03	M04	12 5313	51,37	8894268,057	860739 222
M04	M05	RANO 1015,00	111,13	8894316,137	860749,680
M05	M06	CORDA. 1610125*	111,08		
M06	M07	RANO 2,00	3,36	8894422,898	860780 341
M07	M08	CORDA. 390 9804*	2,96	8894422,502	860778,697
M08	M09	RANO 50,00	151,08	8894459,196	860631 624
M09	M10	CORDA. 286 2829*	44,22	8894448,878	860588,588
M10	M11	RANO 47,00	77,98		
M11	M12	CORDA. 277 1828*	68,74		
M12	M13	RANO 30,00	32,87		
M13	M14	CORDA. 305 2452*	32,28	8894457,863	860520 413

PLANTA PLANIMÉTRICA

Proyectante:
AGSNER EMPRENDIMIENTOS INMOBILIARIOS S/A
 Inicial:
CHACARA N° 393/A, BAIRRO CHACAPAS SINOP, SINOP-MT
 Escala:
1:3.500
 Fecha:
03/03

Área:
45.309,32 m²

Fecha:
18-04-2018



Vértice	Pais	Azimute (PTL)	Distancia (PTL)	Coordenadas	Coordenadas Rectangulares (PTL)		Factor de Escala	Coordenadas Geográficas (GSA)	
					Coord. Norte	Coord. Este		Latitud	Longitud
M01	M02	ARCO R 50.00 CORDA: 273.2305'	23.03	8694476.370	660484.104	0.99981685	11°48'21.47243" S	55°31'38.6636" W	
M02	M03	ARCO R 227.00 CORDA: 246.728181'	106.09	8694477.718	660471.315	0.99981656	11°48'21.42885" S	55°31'37.43668" W	
M03	M04	ARCO R 2.00 CORDA: 158.5847'	3.00	8694434.876	660373.149	0.99981617	11°48'22.81038" S	55°31'40.67928" W	
M04	M05	ARCO R 370.00 CORDA: 142.4412'	8.73	8694432.291	660372.676	0.99981617	11°48'22.90875" S	55°31'40.69488" W	
M05	M06	ARCO R 230.00 CORDA: 150.4722'	147.70	8694425.340	660377.964	0.99981619	11°48'23.13282" S	55°31'40.52021" W	
M06	M07	20°18'25" CORDA: 102.5313'	50.63	8694285.861	660428.565	0.99991638	11°48'27.57164" S	55°31'38.91488" W	
M07	M08	102°53'13" CORDA: 187.0125'	307.67	8694333.338	660444.149	0.99991648	11°48'26.12860" S	55°31'38.33412" W	
M08	M09	12°53'13" CORDA: 1015.00	51.37	8694286.057	660728.222	0.99991761	11°48'28.31653" S	55°31'28.62040" W	
M09	M10	RAIO: 1015.00 CORDA: 187.0125'	111.13	8694315.137	660749.690	0.99981706	11°48'26.89894" S	55°31'28.24199" W	
M10	M11	RAIO: 2.00 CORDA: 305.5904'	3.36	8694422.898	660780.341	0.99981778	11°48'23.21286" S	55°31'27.22807" W	
M11	M12	282°53'13" CORDA: 295.3929'	2.98	8694425.502	660778.897	0.99981777	11°48'23.12796" S	55°31'27.27677" W	
M12	M13	RAIO: 50.00 CORDA: 295.3929'	45.81	8694469.196	660631.624	0.99981719	11°48'22.03139" S	55°31'32.14138" W	
M13	M14	RAIO: 47.00 CORDA: 277.1528'	77.09	8694448.878	660586.589	0.99981702	11°48'22.36384" S	55°31'33.56260" W	
M14	M01	RAIO: 50.00 CORDA: 305.2452'	32.87	8694457.863	660520.413	0.99981675	11°48'22.06124" S	55°31'35.81490" W	

PLANTA PLANIMÉTRICA

Proprietario: MICY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 AIGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Investi: CHACARA N° 393/A, BAIRRO CHACARAS SINOP, SINOP-MT

Área: 55.238,72 m² Escala: 1:4000 Data: 18-04-2018 Folha: 01/03

MATRICULA
77.354

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-07.12.17:- CHÁCARA nº 393 (Trezentos e Noventa e Três), com a área de **238.642,17m²** (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Metros Quadrados e Um Mil e Setecentos Centímetros Quadrados), situada no Bairro de Chácara Sinop, no Núcleo Colonial Celeste, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, Código INCRA nº 901.164.121.134-0 e NIRF nº 4.300.308-7, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M01, com a seguintes coordenadas (PTL) e (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, (N 8694615.406 m e E 660542.662 m), (11°48'16.94800" S e 55°31'35.07984" W), confrontando com Chácara nº 392, com o seguinte azimute e distância: 110°33'14" e 1055.64 metros, até o marco M02 (N 8694244.783 m e E 661531.098 m), (11°48'29.00888" S e 55°31'02.43021" W); confrontando com Estrada Claudia, com o seguinte azimute e distância: 207°50'37" e 181.57 metros, até o marco M03 (N 8694101.920 m e E 661455.636 m), (11°48'33.65789" S e 55°31'04.92280" W); confrontando com Chácara nº 394, com o seguinte azimute e distância: 282°53'13" e 1037.62 metros, até o marco M04 (N 8694333.338 m e E 660444.149 m), (11°48'26.12690" S e 55°31'38.33412" W); confrontando com Chácara nº 74, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°15'07" e 298.78 metros, até o marco M01, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

PROPRIETÁRIA:- AIGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ nº 20.594.543/0001-91, com sede na Rua das Avencas, nº 1.031, Setor Residencial Sul, em Sinop/MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51300012880.


NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-18 e R-19 da Matrícula nº 814, do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 63,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 07 de Dezembro de 2.017. Osvaldo Reiners. Oficial.

AV-01-77.354:- DATA:-07.12.17:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 814, do livro nº 02 deste Ofício, ficou constando o seguinte:- A Outorgada se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A", do Código Florestal; Hipoteca de 1º Grau, nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada em 19.04.2016, nas Notas do Cartório de 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fls. nº 142/143, do livro nº 0060-A, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgante Devedora - MCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.177.666/0001-51, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1.031, Setor Comercial, em Sinop/MT, no ato representada por seu sócio administrador Marcos Calza, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da CI RG nº 6.426.469-9-SESP/PR e inscrito no CPF nº 809.093.299-15, residente e domiciliado na Avenida Natalino João Brescansin, nº 1.883, Centro, em Soriso/MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51200643683 e Certidão Simplificada datada de 25.01.2016; e de outro lado como Outorgados Credores - MARCOS GIMENES e sua mulher DOLORES HIDALGO GREGO GIMENES, brasileiros, Aposentado e do Lar, casados no Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 1.076, lavrada às fls. nº 185, do livro nº B/04, no Registro Civil de João Ramalho/SP, ele portador da CI RG nº 0.398.936-4-SESP/PR e inscrito no CPF nº 313.270.879-87, ela portadora da CI RG nº 3.472.427-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 949.516.161-49, residentes e domiciliados na Rua das Moreias, nº 232, Centro, em Sinop/MT; comparecendo ainda no ato na qualidade de Interviente Garantidora AIGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ nº 20.594.543/0001-91, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1.031, Sala 02, Setor Comercial, em Sinop/MT, no ato representada por seu Diretor Presidente Marcos Calza, já qualificado, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 513000012880 e Certidão Simplificada datada de 22.03.2016; Que, pelas partes contratantes foi dito que: A Interviente Garantidora é legítima proprietária e livre possuidora, sem quaisquer ônus legais ou convencionais, do imóvel da presente matrícula; Que a Interviente Garantidora constitui em favor dos Outorgados Credores, Hipoteca Voluntária de 1º Grau, sobre o imóvel da presente matrícula, livre de quaisquer ônus ou encargos, com todas as suas construções ou benfeitorias edificadas ou a edificar, para garantia do pagamento pontual de todas e quaisquer obrigações assumidas perante os Outorgados Credores, por força do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Inserido no Perímetro

MATRICULA
77.354

FICHA
001-vº

RUBRICA

Urbano, firmado entre a Outorgante Devedora e os Outorgados Credores em 11.02.2016, no qual a Outorgante Devedora reconhece e confessa dever a quantia certa de R\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais); Que, caso os Outorgados Credores necessitem valer da garantia ora instituída, o valor limite desta, é atualmente fixado ao limite de R\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais); Que, a presente Hipoteca pode ser executada quando vencida qualquer das obrigações assumidas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel inserido do Perímetro Urbano, firmado entre a Outorgante Devedora e os Outorgados Credores em 11.02.2016; Que, o bem objeto deste Instrumento pode ser substituído por outro de igual valor, a qualquer tempo, desde que tenha anuência expressa dos Outorgados Credores; Que, a presente Hipoteca perdurará até que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel inserido do Perímetro Urbano, firmado entre a Outorgante Devedora e os Outorgados Credores em 11.02.2016, ou seja, pelo prazo limite de 31.03.2020; Que, pelas partes foi dito que aceitam a referida escritura nos seus expressos termos, por se achar de acordo e conforme o que havia convencionado; Que, as partes elegem o Foro da Comarca de Sinop/MT, para dirimir quaisquer ações ou medidas judiciais, relacionadas com a presente Escritura, ficando estabelecido que em caso de judicialização, a parte vencedora responderá pelas despesas judiciais e extrajudiciais feitas pela parte vencedora, além dos honorários Advocatício de patrono. PROT. nº 142.581 do livro nº 01, de 19.10.2017. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 07 de Dezembro de 2017. Osvaldo Reiners. Oficial 



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 77354, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 08 de dezembro de 2017.


Osvaldo Reiners
Oficial

André Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

André Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

Adriana Santiago Reiners Rosa
Oficial Substituto

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS



REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código de Serventia: 169

BAR 72622

Cod. Ato(s): 178

Gratuito

 **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Consulta: www.fmt.us.br/selos

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
CAPA – RESUMO**

Endereço do imóvel CHÁCARA N.º393/A, BAIRRO CHÁCARAS SINOP-MT.		
Cidade SINOP	UF MT	
Objetivo da Avaliação VALOR DE MERCADO		
Finalidade da Avaliação VALOR DE MERCADO		
Proprietário MUNICÍPIO DE SINOP		
Área do terreno 45.309,31 m²		
Pressupostos e Ressalvas Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se: <ul style="list-style-type: none"> > Na documentação apresentada, composta pelo projeto de implantação do imóvel; > Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria do imóvel; > Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis) Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Não foram efetuadas investigações quanto a correção dos documentos fornecidos; as observações "in loco" foram feitas sem instrumentos de medição; as informações obtidas foram tomadas como de boa fé.		
Área do imóvel (m²) 45.309,31 m²		
Metodologia utilizada MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado		Tratamento dos Dados Inferência Estatística
Grau de Fundamentação GRAU III		Grau de Precisão GRAU III
Especificação da Avaliação Número de elementos: 30 dos quais 22 efetivamente aproveitados no modelo, imóveis caracterizados como chácaras, no perímetro urbano de Sinop - MT, coletados no mês de fevereiro de 2018.		
Valor de Avaliação do Imóvel R\$ 1.311.251,43 (Um milhão e trezentos e onze mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) (R\$ 28,94/m²) Vmáx: 1.383.746,32 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) (R\$ 30,54/m²) Vmín: 1.242.834,37 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) (R\$ 27,43/m²)		
Liquidez do imóvel		
Liquidez MÉDIA e de absorção Normal para esse tipo de cliente		
Nome do Responsável Técnico Julio Henrique Verdu Garcia	Formação do RT Eng.º Civil	CREA do RT 120639183-9

Sinop-MT, 23 de fevereiro de 2018.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE
MUNICÍPIO DE SINOP

2. PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE SINOP

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Terreno com área total de 45.309,31m², a ser desmembrado de área maior localizado Chácara N.º393/A, Bairro Chácaras, município de Sinop-MT. O imóvel se localiza próximo aos bairros Daury Riva e Jardim Califórnia pelos quais se dará o acesso ao novo empreendimento.

4. FINALIDADE DO LAUDO
VALOR DE MERCADO

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO
DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 - Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pelo projeto de implantação do imóvel;
- Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc.)

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto a correção dos documentos fornecidos; as observações "in loco" foram feitas sem instrumentos de medição; as informações obtidas foram tomadas como de boa fé.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Localização Geográfica: *Lat. -11°48'21,47243" Long. -55°31'36,68391"*.

Terreno com área total de 45.309,31m², a ser desmembrado de área maior localizado na Chácara N.º393/A, Bairro Chácaras, no município de Sinop-MT. O imóvel se localiza próximo aos bairros Daury Riva e Jardim Califórnia pelos quais se dará o acesso à área.

7.1. MICRORREGIÃO DO AVALIANDO

A microrregião de Sinop é uma das microrregiões do estado brasileiro de Mato Grosso pertencente à mesorregião Norte Mato-Grossense. Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso. Sendo a quarta maior cidade deste estado, sua população em 2013 é estimada em mais de 123 mil habitantes. Possui uma área de 3.194,339 km².

O imóvel será inserido no Residencial Iguatemi, empreendimento imobiliário em fase de implantação, próximo a loteamentos consolidados, de padrão médio a baixo.

A infraestrutura do empreendimento será completa, com pavimentação asfáltica, rede de águas pluviais, abastecimento de energia elétrica, telefone e água, além dos equipamentos de lazer e urbanismo previstos para o loteamento.

O terreno é plano, seco e não sujeito a inundações.

8. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

- a) Liquidez: **LIQUIDEZ MÉDIA**
 b) Desempenho de mercado: **MÉDIO**
 c) Absorção pelo mercado: **MÉDIA**
 d) Público alvo para absorção do bem: **RESIDENCIAL/COMERCIAL**

9. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO

MCDDM – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

10. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS

Período da Pesquisa: fevereiro de 2018.

A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos no Laudo de Avaliação. O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.

Classificação das variáveis:

- **Área do terreno:** variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 5.600,00m² à 605.000,00m²;
- **Localização:** variável independente de código alocado, indicando o fator de localização do imóvel, sendo, 0 - imóvel localizado em zona de chácaras, 1 - imóvel em local próximo à zona urbanizada, 2 - imóvel localizado à margem da Br-163.
- **R\$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R\$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 10,33/m² a R\$ 52,78/m².

Caracterização do imóvel avaliando:

- Área do terreno: 45.309,31 m²;
- Localização: 1;

Intervalo de confiança

Moda/Média: R\$ 28,94/m²
Mínimo: R\$ 27,43/m²
Máximo: R\$ 30,54/m²
Amplitude: 10,76%

Campo de arbítrio

Mínimo: R\$ 24,60/m²
Máximo: R\$ 33,28/m²

Cálculo de Valor de Mercado

VL = 45.309,31 m² x R\$ 28,94/m² = R\$ 1.311.251,43

Equação de regressão

R\$/m² = 290,48281 * ÁREA (m²) ^ -0,24795568 * e ^ (0,40135017 * LOCALIZAÇÃO)

11. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Item	Descrição	pontuação atingida	Grau		
			III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	3	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	3	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes

3	Identificação dos dados de mercado	2	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas no local pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo
4	Extrapolção	3	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, <i>per si</i> e simultaneamente, e em módulo
5	Nível de significância α (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	3	10%	20%	30%
6	Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados	3	1%	2%	5%
Soma dos pontos		17			

11.1 ENQUADRAMENTO SEGUNDO SEU GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Graus		II	I
Pontos mínimos		10	6
Itens obrigatórios no grau correspondente		2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

11.2 ENQUADRAMENTO SEGUNDO SEU GRAU DE PRECISÃO

Descrição	Grau	
	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 40%	≤ 50%

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Valor de Mercado do imóvel:

R\$ 1.311.251,43 (Um milhão e trezentos e onze mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) (R\$ 28,94/m²)

Vmáx: 1.383.746,32 (um milhão e trezentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) (R\$ 30,54/m²)

Vmín: 1.242.834,37 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) (R\$ 27,43/m²)

13. CONCLUSÃO

Valor de mercado do imóvel encontrado por meio de inferência estatística, com banco de dados composto por elementos do município em questão, imóveis caracterizados como chácaras, comercializados e/ou disponíveis para venda, definidos conforme variáveis do modelo.

Desta forma, o valor de mercado definido para este imóvel é de **R\$ 1.311.251,43 (Um milhão e trezentos e onze mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) (R\$ 28,94/m²)**

14. ANEXOS

Anexo I – Croqui de localização do imóvel avaliando.....	06
Anexo II – Planilha de dados amostrais.....	08
Anexo III – Relatório de avaliação do TS-Sisreg.....	10
Anexo IV – Anotação de responsabilidade técnica.....	16

15. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

NOME DO PROFISSIONAL: JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA – CREA 120639183-9



Assinatura

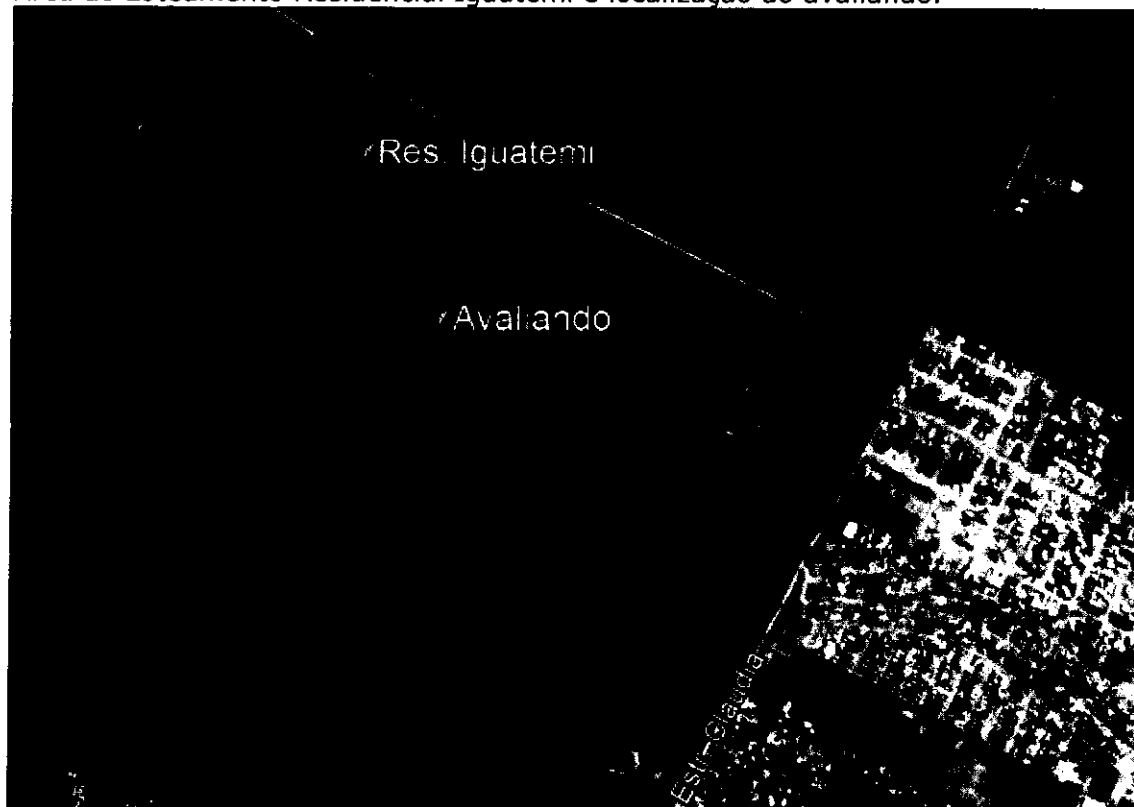
Sinop-MT, 23 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

Croqui de Localização do imóvel avaliando

Croqui de localização do imóvel avaliando

Área do Loteamento Residencial Iguatemi e localização do avaliando.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.594.543/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/07/2014
NOME EMPRESARIAL AIGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-0 - Loteamento de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R DAS CASTANHEIRAS	NÚMERO 1031	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 78.550-290	BAIRRO/DISTRITO SETOR COMERCIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3532-0650	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

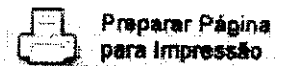
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/05/2018** às **10:35:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 100/2018

Ao: Projeto de Lei nº 027/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 027/2018, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Município de Sinop a receber o imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que especifica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável com ressalvas ao projeto.

Voto do(a) Presidente: favorável

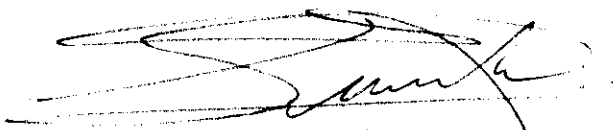
Voto do(a) Relator(a): favorável

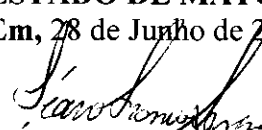
Voto do Membro: favorável


É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de Junho de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Jpaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I - VOTO DO RELATOR

Meu voto é favorável ao Projeto de Lei nº 027, o qual autoriza o Município de Sinop a receber imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que especifica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFTM, e dá outras providências.

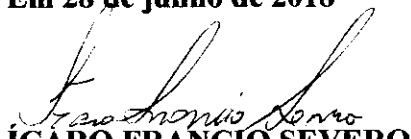
Nosso voto acompanha o Parecer Jurídico nº 113/218, da Procuradoria da Câmara Municipal de Sinop, o qual ressalta a necessidade de fazer algumas modificações no presente projeto. Além disso, este Relator faz a recomendação de ser realizada uma **Audiência Pública**, para esclarecer as questões abaixo elencadas e outras que podem ser sugeridas:

- A. Critérios utilizados pelo IFMT e Prefeitura, para a escolha da área em questão?
- B. Possibilidade de ouvir outros loteadores interessados.
- C. Possibilidade escolher uma das áreas que o Município já tem.
- D. Possibilidade de a UFMT ceder dois alqueires dos vinte e cinco alqueires de sua área.
- E. Oitiva das opiniões das entidades de classe e da população, a respeito da localização mais indicada.

Diante de todo o exposto, portanto, o parecer é favorável, pautando pela necessidade de se tomar as medidas elencadas.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 28 de junho de 2018


ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 019/2018

Ao: Projeto de Lei nº 027/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 027/2018**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Autoriza o Município de Sinop a receber o imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que específica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de aprovar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável com ressalvas.

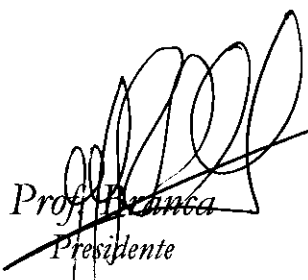
Voto do(a) Presidente: favorável

Voto do(a) Relator(a): favorável

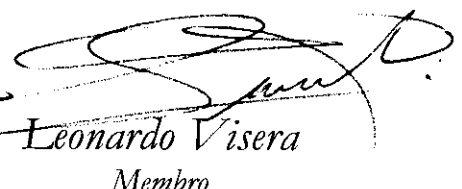
Voto do Membro: favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Junho de 2018


Prof. Branca
Presidente


Jociir Testa
Relator


Leonardo Visera
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER N° 028/2018

Ao: Projeto de Lei n° 027/2018, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei n° 027/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Autoriza o Município de Sinop a receber o imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que específica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável com ressalvas.


Voto do Presidente Substituto: Favorável.

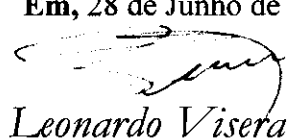
Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Junho de 2018


Joaquina
Presidente Substituto


Leonardo Visera
Relator Substituto


Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>006 / 2018</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

**Adiciona §3º ao Art. 3º do Projeto de Lei (PL) 027/2018,
de autoria do Poder Executivo.**

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, estado de Mato Grosso, adiciona §3º ao Art. 3º do Projeto de Lei 027/2018, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º A empresa Aigner Empreendimentos Imobiliários S/A deve disponibilizar toda a infraestrutura do loteamento no prazo máximo de 12 meses, a partir da emissão pelo Órgão Ambiental Competente da Licença de Operação."

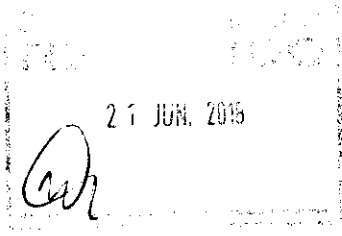
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Junho de 2018.**

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i>	Nº <u>007 / 2018</u>
---	--	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Adiciona termos ao §2º do Art. 3º do Projeto de Lei (PL) 027/2018, de autoria do Poder Executivo.

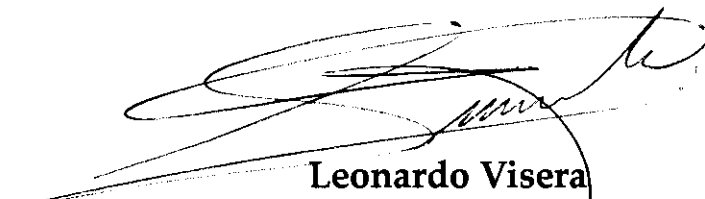
Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, estado de Mato Grosso, adiciona termos ao §2º do Art. 3º do Projeto de Lei 027/2018, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§1º (...)

§2º Outrossim, o direito ao crédito mencionado no caput deste artigo é imprescritível e não está sujeito à decadência, podendo ser usado e/ou cedido pela pessoa jurídica retro mencionada a qualquer tempo a partir da vigência desta Lei e apenas utilizado em áreas contíguas.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Junho de 2018.**



Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	Nº <u>007/2018</u>
--	--	--------------------

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitui termo do art. 6º do Projeto de Lei nº 027/2018, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se termo do art. 6º, do Projeto de Lei nº 027/2018, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo grifado:

Art. 6º. Na eventualidade da União Federal não cumprir com o encargo estipulado no **art. 4º** da presente Lei, bem como em outros documentos já formalizados entre as partes, quaisquer que sejam os motivos, o imóvel retornará ao patrimônio imobiliário do Município de Sinop, sem que assista à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias eventualmente nele realizadas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em 28 de Junho de 2018

Leonardo Visera
Presidente

Acaro Severo
Relator

Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Supressiva</i>	Nº <u>004/2018</u>
--	---	--------------------

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Suprime o artigo 7º do Projeto de Lei nº 027/2018 de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprime-se o artigo 7º do Projeto de Lei nº 027/2018 de autoria do Poder Executivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Leonardo Visera
Presidente

Ícaro Severo
Relator

Joaninha
Membro



SINOP

PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 028/2018

DATA: 25 de maio de 2018

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber o imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que específica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, como antecipação de área institucional, via parcelamento de solo, da empresa “M.C.K. Empreendimentos Imobiliários LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.177.696/0001-51, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1.031, no Setor Comercial, nesta cidade de Sinop, o imóvel abaixo especificado, a ser compensado em futuro parcelamento de solo, em favor da pessoa jurídica mencionada, conforme segue:

I – Chácara nº 74/C, com 9.929,40 m² (nove mil e novecentos e vinte e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), a ser destacada da matrícula nº 78.354 do Cartório de Registro de Imóveis - CRI 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O Município de Sinop, por intermédio do Poder Executivo, compromete-se em doar com encargos a área recebida, nos termos do artigo anterior, para a União Federal para que seja incorporado na área o Campus Avançado do IFMT.

Art. 3º. O direito ao crédito, metros quadrados de área institucional, advindos desta Lei, poderá ser utilizado pela pessoa jurídica mencionada no art. 1º ou em favor de quem esta indicar ao Poder Público Municipal.

§1º. O direito ao crédito decorrente desta Lei poderá ser utilizado parceladamente, ou seja, na medida da necessidade dos seus beneficiários.

§2º. Outrossim, o direito ao crédito mencionado no *caput* deste artigo é imprescritível e não está sujeito à decadência, podendo ser usado e/ou cedido pela pessoa jurídica retro mencionada a qualquer tempo a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal está autorizado a desafetar o imóvel recebido em razão da antecipação da área institucional e doar com encargos à União Federal para que esta inicie a construção, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da escritura de doação, da sede própria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT, Campus Avançado Sinop.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 05/06/2018

Encaminhado à Comissão Obras Vição e Serviços Urbanos

Em 05/06/2018

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização

Em 05/06/2018



Art. 5º. Todas as despesas necessárias com escritura, inclusive as tributárias, serão de responsabilidade da pessoa jurídica “M.C.K. Empreendimentos Imobiliários LTDA”.

Parágrafo único. A antecipação de entrega de área institucional de que trata esta Lei não desobriga a empresa M.C.K. Empreendimentos Imobiliários LTDA a providenciar, oportunamente, todas as licenças urbanísticas e ambientais, bem como o pagamento de taxas, impostos e encargos para implantação do empreendimento.

Art. 6º. Na eventualidade da União Federal não cumprir com o encargo estipulado no art. 3º da presente Lei, bem como em outros documentos já formalizados entre as partes, quaisquer que sejam os motivos, o imóvel retornará ao patrimônio imobiliário do Município de Sinop, sem que assista à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias eventualmente nele realizadas.

Art. 7º. Não cumprido o encargo estipulado no art. 3º desta Lei e retornando os imóveis ao patrimônio imobiliário do Município de Sinop, desde que o crédito mencionado no art. 1º não tenha sido utilizado por sua beneficiária, fica garantido o direito da pessoa jurídica da M.C.K. Empreendimentos Imobiliários LTDA, ao *status quo ante*, ou seja, o imóvel retornará ao patrimônio desta pessoa jurídica.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar, por remissão, os créditos tributários municipais relativos ao imóvel objeto da presente Lei.

Art. 9º. O projeto de parcelamento de solo de titularidade da pessoa jurídica retro, denominado “M.C.K. Empreendimentos Imobiliários LTDA”, que contemplará em seu bojo a presente antecipação de área institucional, será o instrumento utilizado para a transferência de domínio ao Município de Sinop do imóvel descrito no art. 1º da presente Lei, em conformidade com as disposições contidas na alínea “c” do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 004/2001 e no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, que trata do Parcelamento do Parcelamento de Solo Urbano.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.
EM, 25 de maio de 2018.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com base em princípios legais e regimentais, encaminho para a apreciação do nobre Colegiado a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Município de Sinop a receber o imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que especifica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, à título de antecipação de área institucional, via parcelamento de solo, da empresa “M.C.K. Empreendimentos Imobiliários LTDA”, um imóvel denominado de Chácara nº 47/C, com 9.929,40m² (nove mil e novecentos e vinte e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), a ser destacada da matrícula nº 78.354 do Cartório de Registro de Imóveis.

A área de que trata a presente Lei, será desafetada e doada com encargos à União Federal, destinada a construção da sede própria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT, Campus Avançado Sinop, em período proposto de 03 (três) anos.

A Chácara em comento está localizada nas proximidades dos bairros Daury Riva e Jardim Califórnia, pelos quais se dará acesso ao novo empreendimento, e será incorporada à Chácara 393/A, complementando o Campus Avançado, que passará a ter uma extensão de 55.238,71m² (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados). Da mesma forma que a área anterior, o imóvel também foi escolhido pelo Colegiado de Gestores do Campus Avançado Sinop e pela Reitoria por atender às necessidades do Instituto, concentrando em seu entorno o público alvo da instituição, especializada na educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino superior.

Justificada a presente propositura, confiamos nos nobres pares desta augusta Casa Legislativa em sua aprovação, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA DE ORIGEM I

ÁREA DE ORIGEM I:

Imóvel: Chácara n° 74/C

Área: 9.929,40 m²

Bairro: Chácaras Sinop

Município: Sinop– MT

Proprietário: MCK Empreend. Imob. Ltda.

ÁREA UNIFICADA:

Imóvel: Chácara n° 393/A

Área: 55.238,72 m²

Bairro: Chácaras Sinop

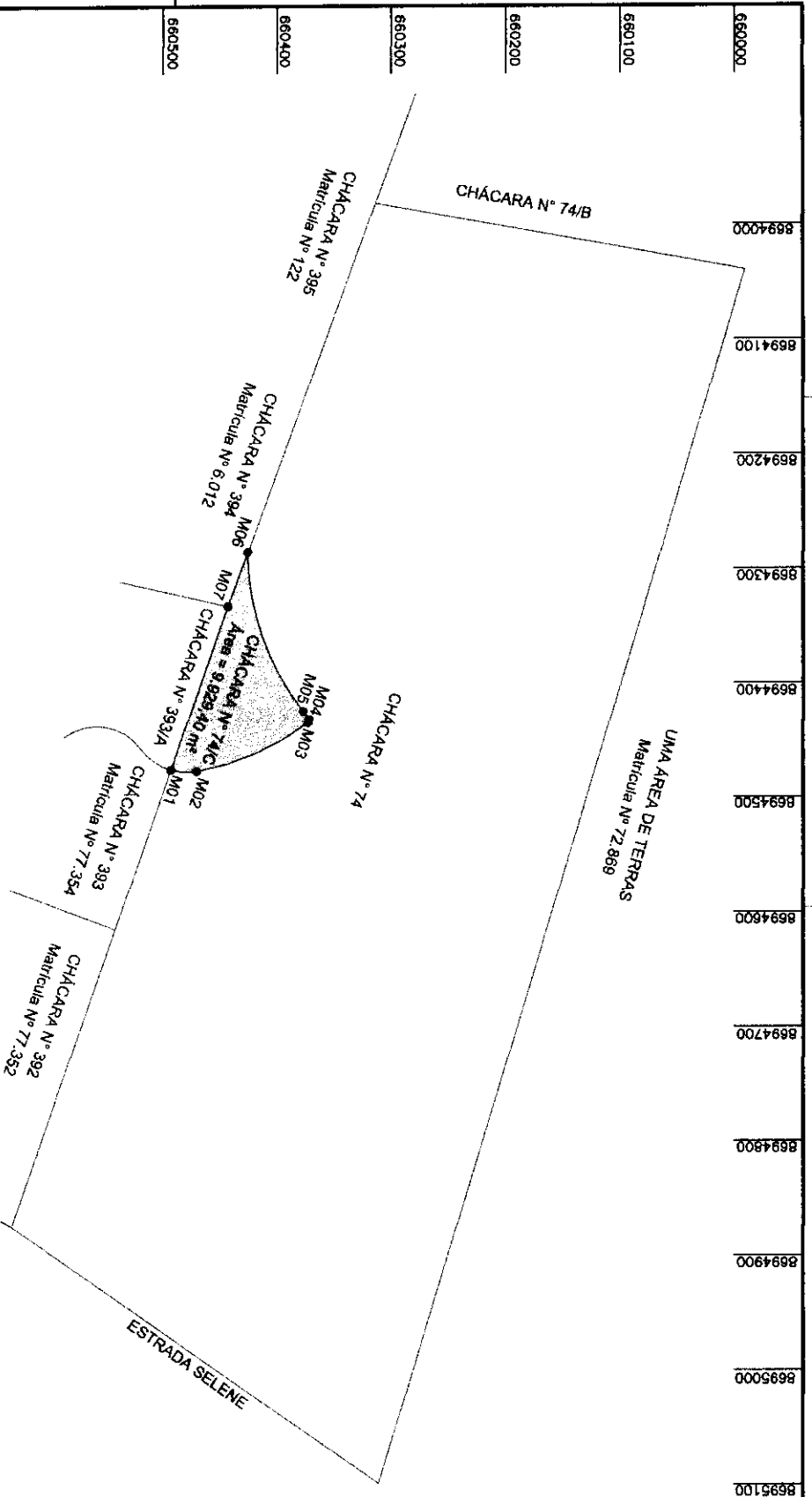
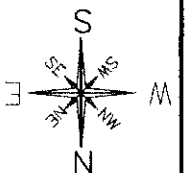
Município: Sinop - MT

Proprietário: MCK Empreend. Imob. Ltda.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M01**, com as seguintes coordenadas (PTL) e (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, (N 8.694.476,370 m e E 660.494,104 m), (11°48'21,47243" S e 55°31'36,68391" W); deste segue confrontando com **CHÁCARA N° 74** com os seguintes azimutes e distâncias: por um arco de curva no sentido anti-horário, com 23,03 metros, raio de 50,00 metros, corda no Azimute de 273°23'05" com 22,83 metros, até o marco **M02**(N 8.694.477,718 m e E 660.471,315 m), (11°48'21,42855" S e 55°31'37,43666" W); por um arco de curva no sentido anti-horário, com 108,09 metros, raio de 227,00 metros, corda no Azimute de 246°28'18" com 107,07 metros, até o marco **M03**(N 8.694.434,976 m e E 660.373,149 m), (11°48'22,81938" S e 55°31'40,67929" W); por um arco de curva no sentido anti-horário, com 3,00 metros, raio de 2,00 metros, corda no Azimute de 189°58'47" com 2,73 metros, até o marco **M04**(N 8.694.432,291 m e E 660.372,676 m), (11°48'22,90675" S e 55°31'40,69488" W); por um arco de curva no sentido anti-horário, com 8,73 metros, raio de 370,00 metros, corda no Azimute de 142°44'12" com 8,73 metros, até o marco **M05**(N 8.694.425,340 m e E 660.377,964 m), (11°48'23,13292" S e 55°31'40,52023" W); por um arco de curva no sentido horário, com 150,37 metros, raio de 230,00 metros, corda no Azimute de 160°47'22" com 147,70 metros, até o marco **M06**(N 8.694.285,861 m e E 660.426,565 m), (11°48'27,67184" S e 55°31'38,91499" W); deste segue no Azimute de 20°19'25" com 50,63 metros, confrontando com **CHÁCARA N° 394**, até o marco **M07**(N 8.694.333,338 m e E 660.444,149 m), (11°48'26,12690" S e 55°31'38,33412" W); deste segue no Azimute de 19°15'07" com 151,50 metros confrontando com **CHÁCARA N° 393/A**, até o marco **M01**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 06 de Abril de 2018

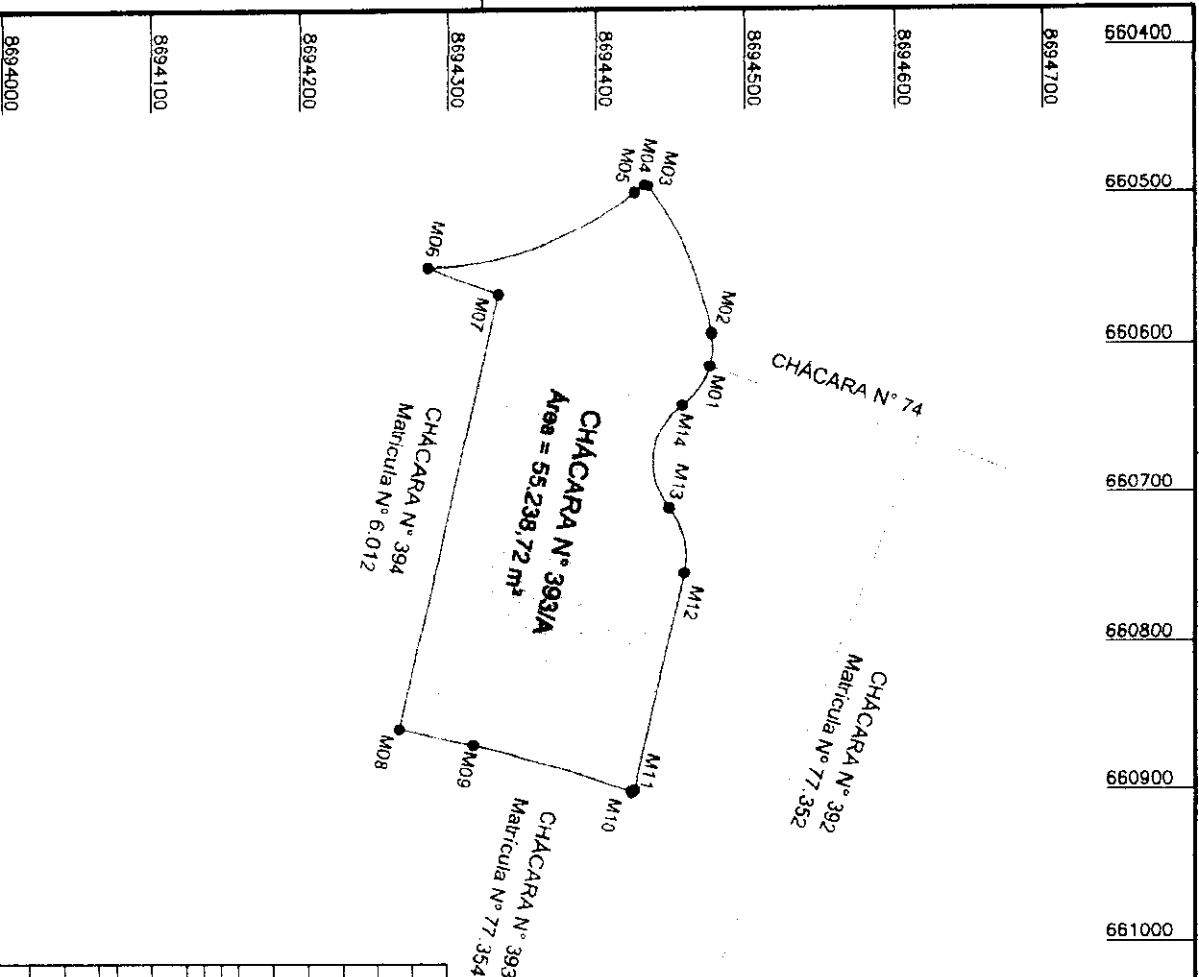


Vertice	Para	Azimute (PTL)	Distancia (PTL)	Confrontante	Coord. Retangulares (PTL)	Coord. Este	Fator de Escala	Coordenadas Geograficas (SGL)
					Coord. Norte			Latitude
								Longitude
M01	ARCO R.50,00	23,03	23,03	CHACARA N° 74	8684476,370	660484,104	0,99991665	55° 31' 36,68391" W
M02	CORDA. 273,2395°	22,63	108,08		8684477,718	660471,315	0,999916598	55° 31' 37,43868" W
M03	ARCO R.227,00	108,08	107,07	CHACARA N° 74	8684477,718	660471,315	0,999916598	55° 31' 37,43868" W
M04	CORDA. 246,2818°	2,73	3,00		8684434,976	660373,149	0,99991617	55° 31' 40,57829" W
M05	ARCO R.378,00	8,73	8,73	CHACARA N° 74	8684432,291	660372,678	0,99991617	55° 31' 40,59488" W
M06	CORDA. 189,58847°	2,73	150,37		8684425,340	660377,864	0,99991619	55° 31' 40,52023" W
M07	ARCO R.230,00	147,70	147,70	CHACARA N° 394	8684286,861	660426,563	0,99991638	55° 31' 38,91499" W
M01	CORDA. 180,4722°	50,63	157,50		8684333,338	660444,148	0,99991645	55° 31' 38,33412" W

PLANTA PLANIMÉTRICA

Proprietário: MCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 Inscricão: CHACARA N° 74/C, BARRIO EUNICE, SINOP-MT
 Área: 9.929,40 m²
 Escala: 1:4000
 Data: 18-04-2018
 Folha: 02/03

Vertice	Para	Azimute (PTL)	Distancia (PTL)	Confrontante	Coord. Retangulares (PTL)	Coord. Este	Fator de Escala	Coordenadas Geograficas (SGL)
					Coord. Norte			Latitude
								Longitude
M01	ARCO R.50,00	23,03	23,03	CHACARA N° 74	8684476,370	660484,104	0,99991665	55° 31' 36,68391" W
M02	CORDA. 273,2395°	22,63	108,08		8684477,718	660471,315	0,999916598	55° 31' 37,43868" W
M03	ARCO R.227,00	108,08	107,07	CHACARA N° 74	8684477,718	660471,315	0,999916598	55° 31' 37,43868" W
M04	CORDA. 246,2818°	2,73	3,00		8684434,976	660373,149	0,99991617	55° 31' 40,57829" W
M05	ARCO R.378,00	8,73	8,73	CHACARA N° 74	8684432,291	660372,678	0,99991617	55° 31' 40,59488" W
M06	CORDA. 189,58847°	2,73	150,37		8684425,340	660377,864	0,99991619	55° 31' 40,52023" W
M07	ARCO R.230,00	147,70	147,70	CHACARA N° 394	8684286,861	660426,563	0,99991638	55° 31' 38,91499" W
M01	CORDA. 180,4722°	50,63	157,50		8684333,338	660444,148	0,99991645	55° 31' 38,33412" W



Matrícula	Parcela	Superficie	Coord. X	Coord. Y	Coord. Z	Coord. W	Coord. U	Coord. V	Coord. T	Coord. S
8694400	M01	ARCOS 30000	2303	7281						
8694400	M02	ARCOS 272205	10668	10787						
8694400	M03	ARCOS 246284	390	272						
8694400	M04	ARCOS 1885847	272	873						
8694400	M05	ARCOS 1424412	873	15032						
8694400	M06	CORDA 1404222	14270	30083						
8694400	M07	25 1825	30083							
8694400	M08	CORDA 180125	30083	5137						
8694400	M09	CORDA 180125	11153	438						
8694400	M10	CORDA 180125	11153	438						
8694400	M11	CORDA 180125	15108	438						
8694400	M12	CORDA 180125	4322	7708						
8694400	M13	CORDA 180125	6874	1287						
8694400	M14	CORDA 180125	1287							

PLANTA PLANIMÉTRICA

Propiedad de: MCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 ASIGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
 CHACARA N° 393A, BARRIO CHACARAS SINOP, SINOP, MAT
 Área: 55.238,72 m²
 Escala: 1:4.000
 Fecha: 18-04-2018
 Firma: 01/03



MATRÍCULA
78.354

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-08.02.18:- CHÁCARA nº 74 (Setenta e Quatro), com a área de **382.446,09m²** (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Metros Quadrados e Novecentos Centímetros Quadrados), situada no BAIRRO EUNICE, Núcleo Colonial Celeste, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, INCRA nº 901.164.001.112-7 e NIRF nº 2.142.919-7, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M01, com as seguintes coordenadas (PTL) e (SGL): georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, N 8695100.288m e E 660311.137m, 11°48'01.16889"S e 55°31'42.72696"W, confrontando com a Estrada Selene, com o seguinte azimute e distância: 124°49'42" e 392,88 metros, até o marco M02 N 8694875.904m e E 660633.643m, 11°48'08.47102"S e 55°31'32.07444"W, confrontando com a Chácara nº 392, com o seguinte azimute e distância: 199°15'07" e 275,93 metros, até o marco M03 N 8694615.406m e E 660542.662m, 11°48'16.94800"S e 55°31'35.07984"W, confrontando com a Chácara nº 393, com o seguinte azimute e distância: 199°15'07" e 298,78 metros, até o marco M04 N 8694333.338m e E 660444.149m, 11°48'26.12690"S e 55°31'38.33412"W, confrontando com a Chácara nº 394, com o seguinte azimute e distância: 200°19'25" e 270,00 metros, até o marco M04-A N 8694080.147m e E 660350.372, 11°48'34.36610"S e 55°31'41.43196"W, confrontando com a Chácara nº 395, com o seguinte azimute e distância: 200°19'25" e 104,89 metros, até o marco M-05 N 8693981.786m e E 660313.941m, 11°48'37.56690"S e 55°31'42.63544"W, confrontando com o Lote nº 74/B, com o seguinte azimute e distância: 280°08'15" e 327,81 metros, até o marco M06 N 8694039.483m e E 659991.250m, 11°48'35.68897"S e 55°31'53.29456"W, confrontando com Uma Área de Terras, com o seguinte azimute e distância: 16°46'51" e 1.107,99 metros, até o marco M01, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

PROPRIETÁRIA:- M C K EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.177.696/0001-51, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1031, Setor Comercial, em Sinop/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 42.862, do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 63,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Fevereiro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial.

AV-01/78.354:- DATA:-08.02.18:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 42.862 do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- A Outorgada Compradora se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A", do Código Florestal; Existe TERMO de Responsabilidade e Preservação de Floresta, constando que a floresta ou forma de vegetação existente com a área de 37,51ha, relativos a 50% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expressa do IBAMA, a requerimento do interessado. PROT. nº 142.947 do livro nº 01, de 06.11.2017. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Fevereiro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial.

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituto

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituto

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituto

SINOP MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

**REGISTRO DE IMÓVEIS**
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 78354, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 08 de fevereiro de 2018.

Osvaldo Reiners
Oficial

José A. Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
OFÍCIO REGISTRAL DE OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
CAPA – RESUMO

Endereço do imóvel LOTE N.º 74/C, BAIRRO EUNICE, SINOP-MT.		
Cidade SINOP	UF MT	
Objetivo da Avaliação VALOR DE MERCADO		
Finalidade da Avaliação VALOR DE MERCADO		
Proprietário MUNICÍPIO DE SINOP		
Área do terreno 9.929,40 m²		
<p>Pressupostos e Ressalvas Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 - Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Na documentação apresentada, composta pelo projeto de implantação do imóvel; ➤ Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria do imóvel; ➤ Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis) <p>Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Não foram efetuadas investigações quanto a correção dos documentos fornecidos; as observações "in loco" foram feitas sem instrumentos de medição; as informações obtidas foram tomadas como de boa fé.</p>		
Área do imóvel (m ²) 9.929,40 m²		
Metodologia utilizada MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado	Tratamento dos Dados Inferência Estatística	
Grau de Fundamentação GRAU III	Grau de Precisão GRAU III	
<p>Especificação da Avaliação Número de elementos: 30 dos quais 22 efetivamente aproveitados no modelo, imóveis caracterizados como chácaras, no perímetro urbano de Sinop - MT, coletados no mês de fevereiro de 2018.</p>		
<p>Valor de Avaliação do Imóvel R\$ 287.356,83 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) (R\$ 28,94/m²) Vmáx: 303.243,87 (trezentos e três mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) (R\$ 30,54/m²) Vmín: 272.363,44 (duzentos e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) (R\$ 27,43/m²)</p>		
<p>Liquidez do imóvel Liquidez MÉDIA e de absorção Normal para esse tipo de cliente</p>		
Nome do Responsável Técnico Julio Henrique Verdu Garcia	Formação do RT Eng.º Civil	CREA do RT 120639183-9

Sinop-MT, 23 de fevereiro de 2018.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE
MUNICÍPIO DE SINOP

2. PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE SINOP

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Terreno com área total de 9.929,40m², a ser desmembrado de área maior localizado no Lote n.º74/C, Bairro Eunice, no município de Sinop-MT. O imóvel se localiza próximo aos bairros Daury Riva e Jardim Califórnia pelos quais se dará o acesso ao novo empreendimento.

4. FINALIDADE DO LAUDO
VALOR DE MERCADO

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO
DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pelo projeto de implantação do imóvel;
- Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc.)

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto a correção dos documentos fornecidos; as observações "in loco" foram feitas sem instrumentos de medição; as informações obtidas foram tomadas como de boa fé.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Localização Geográfica: *Lat. -11°48'27,67184" Long. -55°31'38,91499"*.

Terreno com área total de 9.929,40m², a ser desmembrado de área maior localizado no Lote n.º74/C, Bairro Eunice, no município de Sinop-MT. O imóvel se localiza próximo aos bairros Daury Riva e Jardim Califórnia pelos quais se dará o acesso à área.

7.1. MICRORREGIÃO DO AVALIANDO

A microrregião de Sinop é uma das microrregiões do estado brasileiro de Mato Grosso pertencente à mesorregião Norte Mato-Grossense. Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso. Sendo a quarta maior cidade deste estado, sua população em 2013 é estimada em mais de 123 mil habitantes. Possui uma área de 3.194,339 km².

O imóvel será inserido no Residencial Iguatemi, empreendimento imobiliário em fase de implantação, próximo a loteamentos consolidados, de padrão médio a baixo.

A infraestrutura do empreendimento será completa, com pavimentação asfáltica, rede de águas pluviais, abastecimento de energia elétrica, telefone e água, além dos equipamentos de lazer e urbanismo previstos para o loteamento.

O terreno é plano, seco e não sujeito a inundações.

8. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

- a) Liquidez: **LIQUIDEZ MÉDIA**
 b) Desempenho de mercado: **MÉDIO**
 c) Absorção pelo mercado: **MÉDIA**
 d) Público alvo para absorção do bem: **RESIDENCIAL/COMERCIAL**

9. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO

MCDDM – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

10. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS

Período da Pesquisa: fevereiro de 2018.

A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos no Laudo de Avaliação. O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.

Classificação das variáveis:

- **Área do terreno:** variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 5.600,00m² à 605.000,00m²;
- **Localização:** variável independente de código alocado, indicando o fator de localização do imóvel, sendo, 0 - imóvel localizado em zona de chácaras, 1 - imóvel em local próximo à zona urbanizada, 2 - imóvel localizado à margem da Br-163.
- **R\$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R\$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 10,33/m² a R\$ 52,78/m².

Caracterização do imóvel avaliando:

- Área do terreno: 9.929,40 m²;
- Localização: 1;

Intervalo de confiança

Moda/Média: R\$ 28,94/m²
Mínimo: R\$ 27,43/m²
Máximo: R\$ 30,54/m²
Amplitude: 10,76%

Campo de arbítrio

Mínimo: R\$ 24,60/m²
Máximo: R\$ 33,28/m²

Cálculo de Valor de Mercado

VL = 9.929,40 m² x R\$ 28,94/m² = R\$ 287.356,83

Equação de regressão

R\$/m² = 290,48281 *ÁREA (m²) ^ -0,24795568 * e ^ (0,40135017 *LOCALIZAÇÃO)

11. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Item	Descrição	pontuação atingida	Grau		
			III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	3	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	3	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes

3	Identificação dos dados de mercado	2	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas no local pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo
4	Extrapolção	3	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, <i>per si</i> e simultaneamente, e em módulo
5	Nível de significância α (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	3	10%	20%	30%
6	Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados	3	1%	2%	5%
Soma dos pontos		17			

11.1 ENQUADRAMENTO SEGUNDO SEU GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Graus		II	I
Pontos mínimos		10	6
Itens obrigatórios no grau correspondente		2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

11.2 ENQUADRAMENTO SEGUNDO SEU GRAU DE PRECISÃO

Descrição	Grau	
	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 40%	≤ 50%

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Valor de Mercado do imóvel:

R\$ 287.356,83 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) (R\$ 28,94/m²)

Vmáx: 303.243,87 (trezentos e três mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) (R\$ 30,54/m²)

Vmín: 272.363,44 (duzentos e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) (R\$ 27,43/m²)

13. CONCLUSÃO

Valor de mercado do imóvel encontrado por meio de inferência estatística, com banco de dados composto por elementos do município em questão, imóveis caracterizados como chácaras, comercializados e/ou disponíveis para venda, definidos conforme variáveis do modelo.

Desta forma, o valor de mercado definido para este imóvel é de **R\$ 287.356,83 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) (R\$ 28,94/m²)**

14. ANEXOS

Anexo I – Croqui de localização do imóvel avaliando.....	06
Anexo II – Planilha de dados amostrais.....	08
Anexo III – Relatório de avaliação do TS-Sisreg.....	10
Anexo IV – Anotação de responsabilidade técnica.....	16

15. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

NOME DO PROFISSIONAL: JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA – CREA 120639183-9



Assinatura

Julio Henrique V. Garcia
Eng. Civil - CREA - RN 120.639.183-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

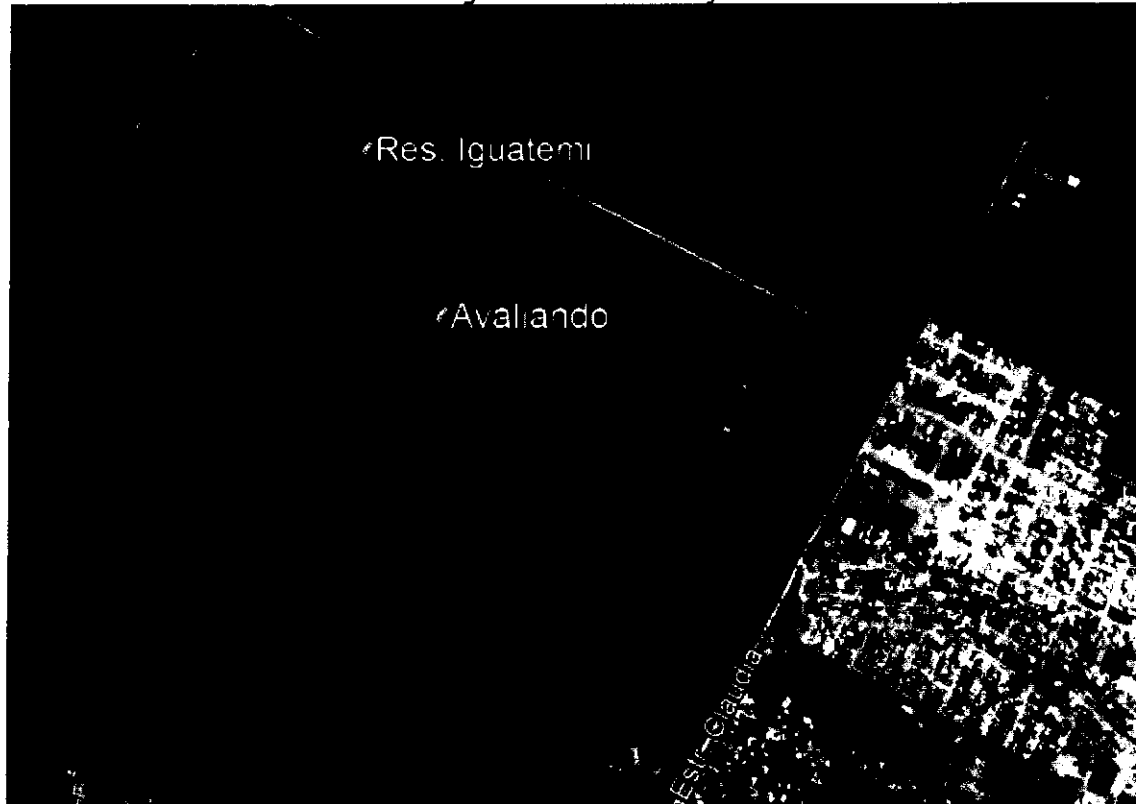
Sinop-MT, 23 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

Croqui de Localização do imóvel
avaliando

Croqui de localização do imóvel avaliando

Área do Loteamento Residencial Iguatemi e localização do avaliando.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.177.696/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1997
NOME EMPRESARIAL M C K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS CASTANHEIRAS	NÚMERO 1031	COMPLEMENTO
CEP 78.550-290	BAIRRO/DISTRITO SETOR COMERCIAL	MUNICÍPIO SINOP
UF MT	TELEFONE (66) 3544-4915	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/05/2018** às **10:38:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 101/2018

Ao: Projeto de Lei nº 028/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 028/2018, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Município de Sinop a receber o imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que específica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável com ressalvas ao projeto.

Voto do(a) Presidente: favorável

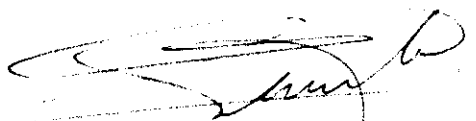
Voto do(a) Relator(a): favorável

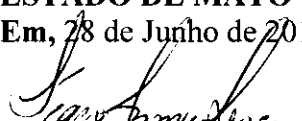
Voto do Membro: favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de Junho de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joáquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I - VOTO DO RELATOR

Meu voto é favorável ao Projeto de Lei nº 028, o qual autoriza o Município de Sinop a receber imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que especifica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFTM, e dá outras providências.


Nosso voto acompanha o Parecer Jurídico nº 114/218, da Procuradoria da Câmara Municipal de Sinop, o qual ressalta a necessidade de fazer algumas modificações no presente projeto. Além disso, este Relator faz a recomendação de ser realizada uma **Audiência Pública**, para esclarecer as questões abaixo elencadas e outras que podem ser sugeridas:

- A. Critérios utilizados pelo IFMT e Prefeitura, para a escolha da área em questão?
- B. Possibilidade de ouvir outros loteadores interessados.
- C. Possibilidade escolher uma das áreas que o Município já tem.
- D. Possibilidade de a UFMT ceder dois alqueires dos vinte e cinco alqueires de sua área.
- E. Oitiva das opiniões das entidades de classe e da população, a respeito da localização mais indicada.

Diante de todo o exposto, portanto, o parecer é favorável, pautando pela necessidade de se tomar as medidas elencadas.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 28 de junho de 2018


ÍCARO FRANCIÓ SEVERO
Vereador - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 020/2018

Ao: Projeto de Lei nº 028/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 028/2018, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Município de Sinop a receber o imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que especifica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável com ressalvas.

Voto do(a) Presidente: favorável

Voto do(a) Relator(a): favorável

Voto do Membro: favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Junho de 2018

Prof. Estelma
Presidente

Joacir Testa
Relator

Leonardo Visera
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 029/2018

Ao: Projeto de Lei nº 028/2018, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 028/2018, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Município de Sinop a receber o imóvel, como antecipação de área institucional a ser compensada em futuros loteamentos, desafetar e doar com encargo a parte recebida que específica à União Federal, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acessar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável com ressalvas.


Voto do Presidente Substituto: favorável.

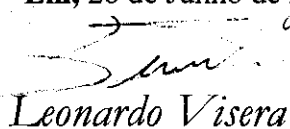
Voto do Relator Substituto: favorável.

Voto do Membro: favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Junho de 2018


Joaquina
Presidente Substituto


Leonardo Visera
Relator Substituto


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

28 JUN. 2018

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda *Aditiva*

Nº 008 / 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

**Adiciona §3º ao Art. 3º do Projeto de Lei (PL) 028/2018,
de autoria do Poder Executivo.**

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, estado de Mato Grosso, adiciona §3º ao Art. 3º do Projeto de Lei 028/2018, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º A empresa M.C.K. Empreendimentos Imobiliários Ltda. deve disponibilizar toda a infraestrutura do loteamento no prazo máximo de 12 meses, a partir da emissão pelo Órgão Ambiental Competente da Licença de Operação."

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Junho de 2018.**

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 21 JUNI, 2018	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i>	Nº <u>009 / 2018</u>
-------------------	--	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Adiciona termos ao §2º do Art. 3º do Projeto de Lei (PL) 028/2018, de autoria do Poder Executivo.

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, estado de Mato Grosso, adiciona termos ao §2º do Art. 3º do Projeto de Lei 028/2018, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§1º (...)

§2º Outrossim, o direito ao crédito mencionado no caput deste artigo é imprescritível e não está sujeito à decadência, podendo ser usado e/ou cedido pela pessoa jurídica retro mencionada a qualquer tempo a partir da vigência desta Lei e apenas utilizado em áreas contíguas."

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Junho de 2018.**

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	Nº <u>008 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitui termo do art. 6º do Projeto de Lei nº 028/2018, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se termo do art. 6º, do Projeto de Lei nº 028/2018, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo grifado:

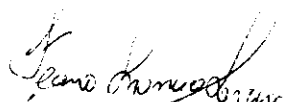
Art. 6º. Na eventualidade da União Federal não cumprir com o encargo estipulado no art. 4º da presente Lei, bem como em outros documentos já formalizados entre as partes, quaisquer que sejam os motivos, o imóvel retornará ao patrimônio imobiliário do Município de Sinop, sem que assista à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias eventualmente nele realizadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de Junho de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Supressiva</i>	Nº <u>005 12018</u>
--	---	---------------------

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Suprime o artigo 7º do Projeto de Lei nº 028/2018 de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprime-se o artigo 7º do Projeto de Lei nº 028/2018 de autoria do Poder Executivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Leonardo Visera
Presidente

Icaro Severo
Relator

Joaninha
Membro



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 034/2018

DATA: 20 de junho de 2018

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.047.493,81 (dois milhões e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.047.493,81 (dois milhões e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), nos termos do inciso II do Art. 41 e do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, no orçamento para o exercício de 2018, aprovado pela Lei nº 2514/2017, conforme segue:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.04.122.0002.2132	- ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	106.000,00
	- (cento e seis mil reais)		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	2.900,00
	- (dois mil e novecentos reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	60.475,00
	- (sessenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	8.200,00
	- (oito mil e duzentos reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.302.0020.2131	- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
3.1.90.00.00.00-01.02.000000	- Aplicações Diretas	R\$	1.400.000,00
	- (um milhão e quatrocentos mil reais)		
3.1.91.00.00.00-01.02.000000	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	70.000,00
	- (setenta mil reais)		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000	- Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
3.3.90.00.00.00-01.14.000000	- Aplicações Diretas	R\$	36.000,00
	- (trinta e seis mil reais)		
3.3.90.00.00.00-01.14.000610	- Aplicações Diretas	R\$	6.920,00



SINOP

P R E F E I T U R A

	- (seis mil e novecentos e vinte reais)		
3.3.90.00.00.00-01.14.059000-	Aplicações Diretas	R\$	130.000,00
	- (cento e trinta mil reais)		
3.3.90.00.00.00-03.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	7.496,71
	- (sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)		
3.3.90.00.00.00-03.14.059000-	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
3.3.90.00.00.00-03.14.057000-	Aplicações Diretas	R\$	139.502,10
	- (cento e trinta e nove mil e quinhentos e dois reais e dez centavos)		
TOTAL		R\$	2.047.493,81

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.04.122.0008.2019-	ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	106.000,00
	- (cento e seis mil reais)		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	1.100,00
	- (um mil e cem reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	60.475,00
	- (sessenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.302.0020.2068-	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.400.000,00
	- (um milhão e quatrocentos mil reais)		
3.1.91.00.00.00-01.02.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	70.000,00
	- (setenta mil reais)		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
3.3.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	36.000,00
	- (trinta e seis mil reais)		
3.3.90.00.00.00-01.14.000610-	Aplicações Diretas	R\$	6.920,00
	- (seis mil e novecentos e vinte reais)		



SINOP

P R E F E I T U R A

3.3.90.00.00.00-01.14.059000- Aplicações Diretas - (cento e trinta mil reais)	R\$	130.000,00
3.3.90.00.00.00-03.14.000000- Aplicações Diretas - (sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)	R\$	7.496,71
3.3.90.00.00.00-03.14.059000- Aplicações Diretas - (trinta mil reais)	R\$	30.000,00
3.3.90.00.00.00-03.14.057000- Aplicações Diretas - (cento e trinta e nove mil, quinhentos e dois reais e dez centavos)	R\$	139.502,10
TOTAL	R\$	2.047.493,81

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 20 de junho de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei epigrafado que “*Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.047.493,81 (dois milhões e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e dá outras providências.*”.

A modalidade de crédito especial ocorre quando não há previsão de dotação para a realização de determinado dispêndio nas peças de planejamento orçamentário, viabilizando a criação de novo item de despesa, desde que autorizado por lei específica. Posto isto, submeto a elevada apreciação dos nobres pares, a presente matéria que objetiva adequar a ação de “**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**” na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a subfunção e Programa de Repasse dos recursos oriundos do Ministério da Saúde. Igualmente, o ajuste vai absorver ainda a transferência da Unidade **Ouvidoria** da pasta de Finanças para o Gabinete em estrita observância ao disposto no “Guia de Orientação para Gestão de Ouvidorias” elaborado pela Controladoria Geral da União – CGU. Com estas modificações, a partir da edição da presente a Ouvidoria Municipal passa a pertencer ao Gabinete da Prefeita e não mais à Secretaria de Finanças e o CEO figurará como subfunção no orçamento da Saúde.

Esperando contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

PREFEITURA

ANEXO – X GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. nº 009/2018)

EVENTO: CRÉDITO ESPECIAL “MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO”, e ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e Parágrafo 2º da LRF

CRIAÇÃO DE AÇÕES	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
	2018	2019	2020
2131 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	177.575,00	195.332,00	214.866,00
2132 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL	1.869.918,81	2.056.911,00	2.262.602,00
TOTAIS	2.047.493,81	2.252.243,00	2.477.468,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para 2018 – Criação da ação 2131 conforme cálculos efetuados pela Secretaria de Saúde – Of. Nº 0627/GAB/SMS/18. Transferência de saldos da ação de manutenção da ouvidoria da Secretaria de Finanças para o Gabinete.

Para 2019 E 2020 – 2019 acrescido 10% sobre os valores do exercício de 2018, 2020 acrescido 10% sobre os valores de 2019.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, parágrafo 1º da LRF

Fonte de Recursos/Anulação de Dotação.	2018
14.010.0.0.10.302.0020.2068 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	177.575,00
04.010.0.0.04.122.0008.2019 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL	1.869.918,81
TOTAL	2.047.493,81

Nota Explicativa: Recursos provenientes de reprogramação de gastos nas ações acima citadas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF

EVENTO: CRÉDITO ESPECIAL “CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA”.

Fonte de Recursos	2019	2020
Receitas Correntes Previstas para os exercícios	2.252.243,00	2.477.468,00
TOTAL	2.252.243,00	2.477.468,00

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender as despesas redirecionadas

Sinop-MT., 20 de junho de 2018.

IVETE MALLMANN FRANKE

Sec. Mun. De Planejamento, Finanças e Orçamento.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes não há previsão de gastos do Município com essa ação. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com as iniciativas do PPA e da LDO


ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 102/2018

Ao: Projeto de Lei nº 034/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 034/2018, de autoria do Poder Executivo que “Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.047.493,81 (dois milhões e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

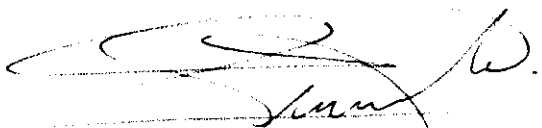
Voto do(a) Presidente: favorável

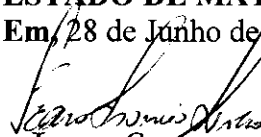
Voto do(a) Relator(a): favorável


Voto do Membro: favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 28 de Junho de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 021/2018

Ao: Projeto de Lei nº 034/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 034/2018, de autoria do Poder Executivo, que “Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.047.493,81 (dois milhões e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

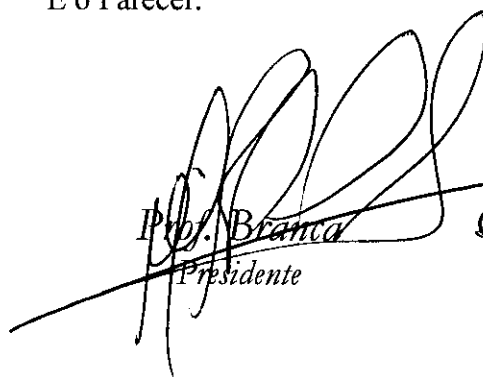
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: favorável

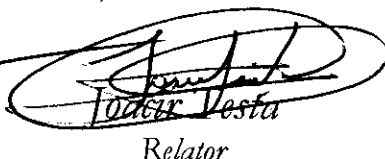
Voto do(a) Relator(a): favorável

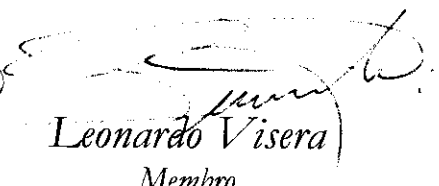
Voto do Membro: favorável

É o Parecer.


Próf. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Junho de 2018


Jodir Vesta
Relator


Leonardo Visera
Membro



SINOP

PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 035/2018

DATA: 21 de junho de 2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2514/2017, conforme segue:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0001.2001	- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.91.00.00.00-01.00.000000	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
TOTAL		R\$	50.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0001.2001	- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
TOTAL		R\$	50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 21 de junho de 2018.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

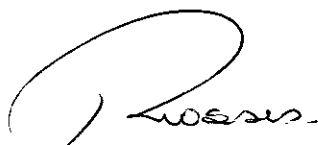
Embasada por preceitos regimentais utilizo do presente para encaminhar o projeto em epígrafe que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.”*

A matéria epigrafaada trata de requerer autorização legislativa para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) nas peças de planejamento orçamentário do Poder Legislativo. O crédito em comento faz-se necessário para suprir a conta **3391.97.00.00** destinada ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS – Regime Próprio da Previdência Social da Câmara Municipal.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 2º do referido projeto, foi parcialmente anulada dotação para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 103/2018

Ao: Projeto de Lei nº 035/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 035/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acólher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: favorável

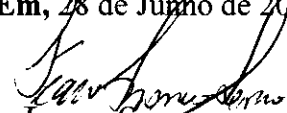
Voto do(a) Relator(a): favorável

Voto do Membro: favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Junho de 2018


Leonardo Visera
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 022/2018

Ao: Projeto de Lei nº 035/2018, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de Junho de 2018, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 035/2018, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de favorável a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

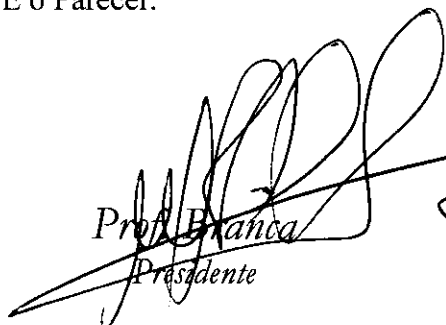
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: favorável

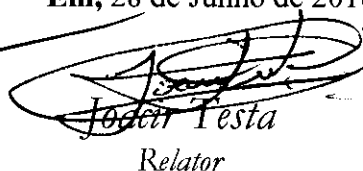
Voto do(a) Relator(a): favorável

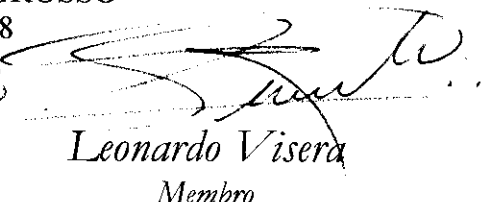
Voto do Membro: favorável

É o Parecer.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Junho de 2018

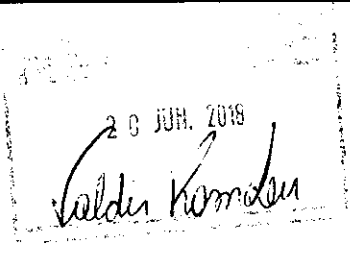

Jodair Testa
Relator


Leonardo Visera
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>100</u> / 2018
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

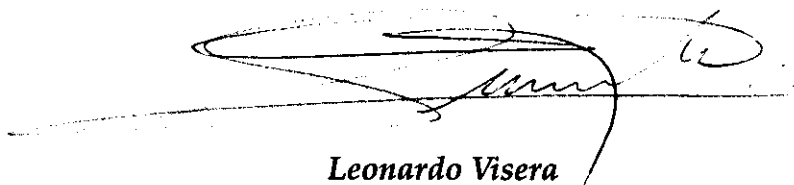
AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, solicitando documentos e informações referente ao processo licitatório modalidade tomada de preço 005/2016.

1. *Cópia completa da Tomada de Preço 005/2016;*
2. *Cópia do contrato 062/2016, decorrente da Tomada de Preço 005/2016;*
3. *Cópia de todas as medições oriundas da Tomada de Preço 005/2016;*
4. *Cópia dos empenhos, liquidações, notas fiscais das medições da Tomada de Preço 005/2016;*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de Junho de 2018.



Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>Valdir Konder</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>101/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA

AO EXMO. SR. ADEMIR DEBORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência, encaminhe o presente expediente a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, para que remetam ao Poder Legislativo as seguintes informações referente à empresa Mapol Construtora e Incorporadora:

- Nomes dos donos da Empresa;
- Nomes dos Engenheiros responsáveis pela Obra do Condomínio Portal do Servidor;
- Quantas casas deveriam ser entregues e não foram?
- Quantas casas foram entregues?
- Quais as justificativas de que, a Empresa não cumpriu com o prazo de entrega da Primeira Etapa e ganhou a licitação para a construção da Segunda Etapa?

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

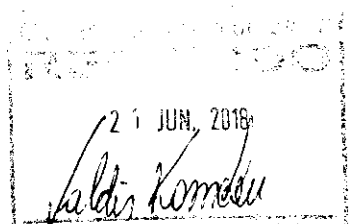
Hedvaldo Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 21 JUN, 2018 Adenilson Rocha	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>102/2018</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, solicitando informações sobre os gastos realizados com mídia da campanha do IPTU 2018:

1. Qual o valor gasto com mídia para a campanha do IPTU 2018?
2. Relação dos meios de comunicação utilizados e os valores gastos os valores em cada um.
3. Cópia dos Pedidos de Inserção – PI, referentes a campanha do IPTU 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



ADENILSON ROCHA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>103</u> / 2018
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, solicitando informações sobre os gastos realizados com a reforma do Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo:

1. Qual o valor que será gasto com a reforma do Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo?
2. O que será feito na reforma?
3. Qual a empresa que está realizando a reforma e quem são seus proprietários ou acionistas?

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

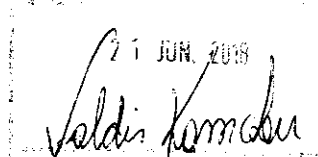
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 21 JUN. 2018	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 104 12018
---	---	--------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop e a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Ilma Sra Veridiana Paganotti, que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:


1. Valor referente a Lei 885/2005, que trata do incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos, que já foi repassado aos atletas neste ano de 2018,
2. Equipes e atletas que receberam as verbas de incentivo ao esporte,
3. Informação se ainda há verba a ser repassada e programação,
4. Se não houve repasse por qual motivo.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21 de junho de 2018.



Luciano Chitolina
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>Valdir Komdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>105</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop e a Prodeurbes, que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Data da aprovação do Loteamento Jardim Veneza,*
2. *Projetos apresentados no ato da aprovação,*
3. *Informação de quem é o responsável pela sinalização horizontal e vertical das ruas do Jardim Veneza.*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de junho de 2018.

Luciano Chitolina
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>403 / 2018</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de implantar iluminação pública na praça P-24.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de implantar iluminação pública na praça P24.

A praça pública P-24 está situada no cruzamento das Avenidas Garantãs, Ingás e Flamboyants. Este vereador foi procurado por munícipes, para que intermediasse, junto ao setor competente da Prefeitura, a instalação de iluminação pública do local supracitado, onde grande parte do trecho fica na escuridão.

O pedido é pertinente, visto que a falta de iluminação na via pública causa insegurança aos moradores da região e pacientes que precisam acessar o hospital localizado nas proximidades. Além disso, as pessoas que por ali trafegam no período noturno tornam-se vulneráveis a assaltos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 19.06.2018

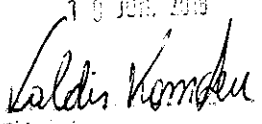
ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 7 9 JUN. 2018	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>404/2018</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade da construção de 8 (oito) quebra-molas ao longo da Avenida José Naeno Ribeiro, sendo 4 (quatro) do lado par e 4 (quatro) do lado ímpar da via.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade da construção de 8 (oito) quebra-molas ao longo da Avenida José Naeno Ribeiro, sendo 4 (quatro) do lado par e 4 (quatro) do lado ímpar da via.

Esta indicação é um pedido dos moradores, que reclamam da velocidade com que os veículos passam na avenida, trazendo riscos de acidentes com pedestres e crianças que costumam brincar nas calçadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 19.06.2018


ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>405</u> / <u>12018</u>
--	---	------------------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Calegari– Secretário de Trânsito e ao Sr. Lucio Silva – Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de contruir Faixa Elevada na Rotatoria existente entre as Av. das Sibipirunas esquina com Av. dos Tarumãs.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Calegari– Secretário de Trânsito e ao Sr. Lucio Silva – Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), contruir Faixa Elevada na Rotatoria existente entre as Av. das Sibipirunas esquina com Av. dos Tarumãs.

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existe um grande o fluxo de trânsito, de tal forma é evidente a necessidade de implantação da faixa elevada com a finalidade de trazer segurança a todos os pedestres que transitam no local em comento, ressalta-se que os motoristas de automoveis não respeitam as faixas existentes na localidade em comento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
E

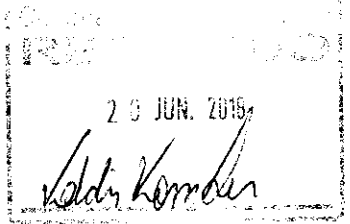
Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>406 12018</u>
---	---	---------------------

Autor:

VEREADOR TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr.
Lucio Silva – Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a
necessidade de fixar caçamdas em pontos
estratégicos do Município para que os
municipes depositem o lixo não recolhido
pelos caminhões.

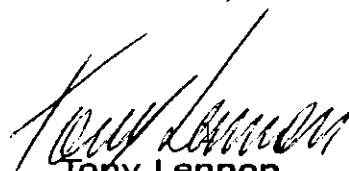
Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a **necessidade de fixar caçamdas em pontos estratégicos do Município para que os municipes depositem o lixo não recolhido, a exemplo de folhas, grama, resto de materiais de construção e podas de arvores.**

O pleito justifica-se pelo fato de que pelo fato de não existir local adequado os municipes depositam os residuos em lotes baldios, valetões e na beira de estradas que dão acesso a bairros mais afastados, portanto se faz necessaria a disponibilização de caçamba pelo poder publico para que tais atos parem de ocorrer em nosso municipio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

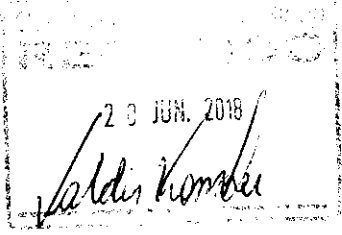
Em,


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>407 / 2018</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Antonio Calegari – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano a necessidade de instalação de Semáforo no cruzamento das Avenidas Júlio Campos e Itaúbas, em Sinop.

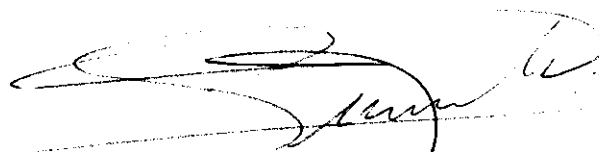
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Antonio Calegari – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de Semáforo no cruzamento das Avenidas Júlio Campos e Itaúbas, em Sinop

O referido local, possui um grande fluxo de veículos, só a rotatória não é o suficiente para manter o controle do trânsito. A implantação de um semáforo auxiliaria a gestão do tráfego, minimizaria o histórico de acidentes e colaboraria para travessia dos pedestres.

Visando todos esses pontos, ficamos no aguardo para que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir a segurança e o bem estar da população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 20 de Junho de 2018.

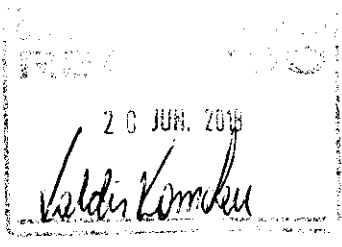


**Leonardo Visera
Vereador – PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>408 / 2018</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

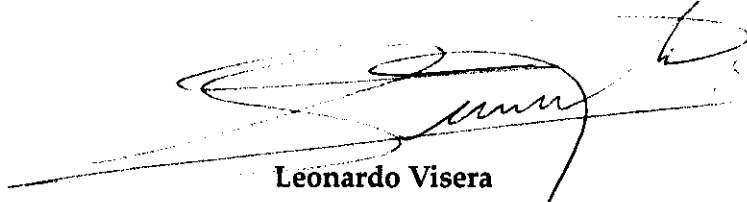
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Luiz Antônio Callegari – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, sobre a necessidade de construção de redutor de velocidade (quebra mola), na Rua das Avencas no Jardim das Violetas, em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Luiz Antônio Callegari – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade de construção de redutor de velocidade (quebra mola), na Rua das Avencas no Jardim das Violetas, município de Sinop.

O tráfego nesta localidade é intenso e oferece risco iminente de acidentes, por isso a nossa solicitação, com a finalidade de trazer segurança a todos que transitam no local. Sabemos que os redutores de velocidade (quebra mola), são instrumentos de trânsito que usamos como forma de prevenção à acidentes. A construção deles inibiria em parte tais riscos.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar e segurança da população .

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de Junho de 2018.**


**Leonardo Visera
Vereador - PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>20 JUN. 2018</p> <p><i>Billy Dal Bosco</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 409 / 2018</p>
--	---	--	----------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Lucio Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de alambrado no entorno das Reservas R10 e R12, as quais compreendem os Bairros Jardim das Palmeiras, Jardim das Primaveras, Jardim das Oliveiras e Parque das Araras, entre a Rua das Avencas e Rua das Orquídeas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir alambrado no entorno das Reservas R10 e R12, as quais compreendem os Bairros Jardim das Palmeiras - Jardim das Primaveras - Jardim das Oliveiras e Parque das Araras, entre a Rua das Orquídeas e Rua das Avencas. Entendemos que o cercamento das Reservas vai trazer mais segurança a toda população, evitando entrada de pessoas para fazer uso de entorpecentes e outros atos ilícitos, de violência como atentado até mesmo contra a vida de pessoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 20 DE JUNHO DE 2018.

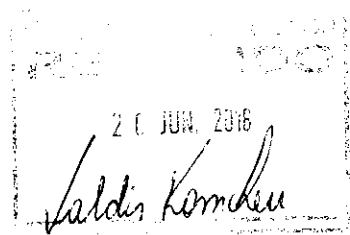

Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 410 12/2018
---	---	----------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Srº Lucio Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Srº Luis Antônio Calegari Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de construir Lombo Faixa, com faixa de pedestre, na Rua das Avencas em frente a Escola Estadual de 1º e 2º Grau Osvaldo de Paula, onde funciona o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Srª. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Srº. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Srº Luis Antônio Calegari, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de efetuar construção de Lombo Faixa com faixa de pedestre em frente a Escola Estadual de 1º e 2º Grau, Osvaldo de Paula, onde funciona o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA. Recebemos essa solicitação por parte de alunos do (CEJA), e nosso objetivo é diminuir a velocidade de veículos nesse local, trazendo assim mais segurança e comodidade a todos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 20 DE JUNHO DE 2018.**

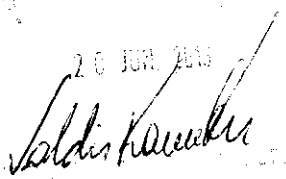

Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 26 JUN 2018	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 411 / 2018
--	---	---------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke-Secretária Municipal de Finanças, a necessidade de elaborar lei específica para regulamentar o pagamento de incentivo financeiro aos ACS's, ACE's e Agentes de Saúde vinculados diretamente ao combate a endemias de nosso Município, conforme estabelecido e previsto no Parágrafo Único, do artigo 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de Junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke-Secretária Municipal de Finanças, a necessidade de elaborar lei específica para regulamentar o pagamento de incentivo financeiro aos ACS's, ACE's e Agentes de Saúde vinculados diretamente ao combate a endemias de nosso Município, conforme estabelecido e previsto no Parágrafo Único, do artigo 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de Junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014.

O pagamento deste incentivo é de grande importância para a valorização desses profissionais que não medem esforços para combater doença que podem causar epidemias, tais como: dengue, chagas, leishmaniose e malária. Bem como, promover a prevenção da saúde, mapeando e encaminhando pessoas ao serviço de saúde.



Professora Branca
Vereadora-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>26 JUN. 2018 <i>Soldir Kauer</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>412</u> / <u>2018</u></p>
--	---	--	------------------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de Instituir o Plano Municipal de Educação Ambiental de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de Instituir o Plano Municipal de Educação Ambiental de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental de Sinop-MT e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental, com o objetivo de articular, planejar e promover a universalização gradativa do processo educativo ambiental em suas diferentes formas e esferas.

Parágrafo único. A execução do Plano Municipal de Educação Ambiental visa trazer qualidade de vida e promover o bem-estar social.

Art. 2º. O processo educativo ambiental deve, obrigatoriamente, ser objeto da soma de esforços entre o Poder Público e a coletividade, impondo integração para a construção de valores sociais e humanos no que tange ao respeito, conservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 3º. A educação ambiental deve, necessariamente, sensibilizar e instruir toda a sociedade para a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade em todos os formatos e níveis.

Art. 4º. A educação ambiental se dará de maneira formal e não formal.

§ 1º. A educação ambiental formal será desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis, não devendo ser implantada disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º. A educação ambiental não formal compreende ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambiental e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Art. 5º. As diretrizes do Plano Municipal de Educação Ambiental serão estabelecidas em conjunto, entre o Poder Público e a sociedade, por intermédio de realização



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

de audiências públicas e reuniões setorizadas, entretanto, tornam-se diretrizes essenciais as seguintes:

I - proteger o ecossistema terrestre;

II - promover o respeito à biodiversidade;

III - incentivar a participação da sociedade civil organizada nos processos de educação ambiental em todos os níveis;

IV - promover a aproximação das comunidades escolares e da infância com a natureza;

V - viabilizar a gestão sustentável da água e de saneamento para todos, com ações concretas de orientação para tal finalidade;

VI - fomentar o desenvolvimento de ações que visem a não poluição e a não degradação dos recursos hídricos disponíveis, tais como rios, arroios, córregos e demais cursos d'água;

VII - orientar e promover o estímulo à criação de compostagem e hortas comunitárias;

VIII - fortalecer o desenvolvimento de processos de sensibilização sobre a erradicação da fome e da pobreza, a partir da segurança alimentar, da melhoria da nutrição e da promoção da agricultura sustentável;

IX - sensibilizar contra o desperdício e o reaproveitamento de alimentos;

X - viabilizar ações que garantam uma cidade mais resiliente, inclusiva e colaborativa, com fomento à economia criativa e à inovação sustentável;

XI - projetar e difundir ações voltadas à orientação para novos padrões sustentáveis de produção e de consumo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

XII – estimular a orientação, divulgação e produção de iniciativas que auxiliem no combate às mudanças climáticas e aos seus impactos;

XIII – viabilizar o Plano de Arborização municipal;

XIV - sensibilizar acerca da não geração, da redução, da separação e da reciclagem de resíduos sólidos urbanos;

XV– elaborar projetos e condições para que se ampliem a geração de renda e as oportunidades a partir do reaproveitamento de resíduos recicláveis gerados no Município de Sinop-MT;

XVI - construir alternativas para o descarte adequado dos diferentes tipos de resíduos;

XVII – promover o conhecimento sobre a relevância ambiental do gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos;

XVIII – sensibilizar sobre os prejuízos econômicos, sociais e ambientais causados pelo descarte irregular de resíduos em locais proibidos;

XIX – estimular uma maior aproximação da sociedade com os parques, as praças e as demais áreas verdes;

XX - sensibilizar sobre os benefícios das práticas ecológicas em favor da saúde e do desenvolvimento econômico, social e ambiental;

XXI – incentivar a adoção da utilização de meios de transporte não motorizados e/ou ecologicamente corretos;

XXII – viabilizar condições para incentivo às habitações autossustentáveis;

XXIII – fomentar a implementação de energias limpas e sustentáveis em âmbito municipal; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

XXIV – viabilizar, implementar, orientar e promover o hábito da utilização de ecopontos para descarte de bens, objetos e resíduos.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O progresso e o desenvolvimento cobram ações indelegáveis de cada um e da coletividade. Todos temos que pautar nossas rotinas pela prática de atitudes ambientalmente sustentáveis, das mais simples às mais complexas tarefas. A sustentabilidade ambiental deve ser mola propulsora e consequência de uma sociedade mais justa, próspera e almeja entregar às futuras gerações um meio ambiente equilibrado, habitável e apto a prover todos com as condições essenciais ao bem viver. O meio ambiente, neste sentido, é um valor e bem difuso, que pertence a todos sem ter um titular identificável. Daí emerge a responsabilidade coletiva pela sua preservação e recuperação, visto que há muito vem sendo explorado e degradado como se fonte inesgotável fosse. O projeto ora apresentado busca ser um divisor de águas, verdadeiro marco na nossa cidade e município. Cidades limpas, sustentáveis, são deveras mais atraentes aos moradores e investidores. Os índices de progresso, de educação, saúde e felicidade da população têm íntima ligação com a qualidade do meio em que vivem e trabalham os munícipes. Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais os indivíduos e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. O cerne desta proposição é estabelecer um marco regulatório local, com metas claras e transparentes, que sejam utilizadas na sensibilização e na formação de multiplicadores de conceitos e práticas da educação ambiental, respeitada a orientação da Lei Federal, além da agenda de proteção ao ambiente natural e desenvolvimento sustentável discutida e produzida no mundo inteiro, como por exemplo, recente material divulgado pela Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelece os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Dentre os objetivos elencados pela ONU estão a erradicação da pobreza; a melhoria da agricultura sustentável; a vida saudável e o bem-estar para todos; a disponibilidade e a gestão sustentável da água e do saneamento; o acesso à energia; tornar as cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis; assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis; tomar medidas para combater as mudanças climáticas e seus impactos; proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres; e fortalecer a parceria global para a sustentabilidade.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>Hedvaldo Costa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>413/2018</u></p>
---	--	---------------------------

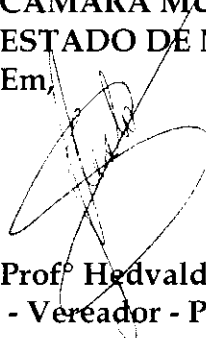
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua Berna, Bairro Residencial Bella Suíça.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Senhor Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Rua Berna, Residencial Bella Suíça.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

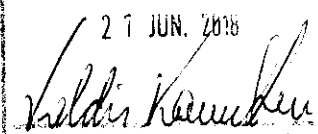

Profº Hedvaldo Costa
- Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 27 JUN. 2018	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 414 / 2018
---	---	---------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

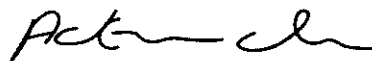
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação pública do final da avenida Foz do Iguaçu até a avenida São Francisco.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação pública do final da avenida Foz do Iguaçu até a avenida São Francisco.

Indico a necessidade de instalação de iluminação pública do final da avenida Foz do Iguaçu até a avenida São Francisco, melhorando a interligação do Jardim Terra Rica aos Residenciais São Francisco e Buritis, onde no período noturno é de extrema escuridão, ocasionando preocupação para quem transita nesta região.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>21 JUN, 2018</p> <p><i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>415,208</u></p>
--	---	--	--------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de uma caçamba para mutirão de limpeza na rua dos Guapuruvus no Jardim Violetas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de uma caçamba para mutirão de limpeza na rua dos Guapuruvus no Jardim Violetas.

Indico a necessidade de uma caçamba para mutirão de limpeza na rua dos Guapuruvus no Jardim Violetas, conforme solicitação dos moradores, devido a diversos terrenos que se encontram com muita sujeira e entulhos, e através da limpeza ira colaborar na diminuição da criação e proliferação de bichos e insetos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

ADENILSON ROCHA

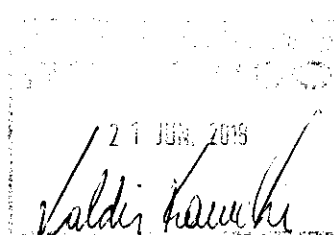
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>416</u> / <u>12018</u></p>
--	---	--	-------------------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras a urgente necessidade de manutenção, patrolamento e cascalhamento da Estrada Judite na quarta parte.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras, a urgente necessidade manutenção, patrolamento e cascalhamento da Estrada Judite na quarta parte.

Vale mencionar que as Estradas não estão asfaltadas nesta região, estão em situação caótica devido inúmeros buracos, dificultando a circulação de veículos e caminhões, que circulam diariamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>Aldis Kaunich</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>417</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Autor:

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Josi Palmassola - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de implantar mais um Conselho Tutelar no município de Sinop.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Josi Palmassola - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de Implanta mais um Conselho Tutelar no município de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Maria Jose da Saúde
MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>Maria José da Saúde</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>418</u> / <u>12</u> 2018</p>
--	--	---------------------------------------

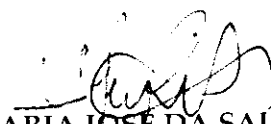
Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAUDE

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Calegari - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar pinturas em todos os quebras molas e faixas elevadas, das Ruas e Avenidas do Município.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Calegari - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar pinturas em todos os quebras molas e faixas elevadas, das Ruas e Avenidas do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

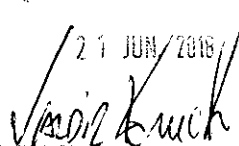

MARIA JOSÉ DA SAUDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 21 JUN 2018	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 419 12018
--	---	--------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

~~Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir estacionamento para veículos nos canteiros centrais das avenidas das Palmeiras e dos Tarumãs, em frente à EMEI São Francisco de Assis e Ceja, respectivamente.~~

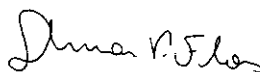
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de estacionamento para veículos nas avenidas Palmeiras e Tarumãs, em frente à EMEI São Francisco de Assis e do Centro Educacional de Jovens e Adultos (Ceja), Benedito Santana da Silva Freire, respectivamente.

A presente propositura objetiva otimizar os espaços disponíveis junto aos canteiros das avenidas citadas, nos trechos próximos às unidades educacionais ali situadas. Busca-se garantir mais segurança e comodidade aos professores, estudantes e seus familiares, no acesso às unidades educacionais.

Na Avenida dos Tarumãs, em frente à unidade Ceja, faz-se necessário também a instalação de uma faixa de pedestres elevada, para garantir mais segurança a pedestres e ciclistas que passam diariamente pelo local, no qual registra-se intensa movimentação, principalmente nos horários de início e término das aulas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Joaquina
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 27 JUN. 2018 <i>Joaninha</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>420</u> / 2018
-------------------------------------	---	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza do valetão do canteiro central da Avenida dos Flamboyants, em toda a sua extensão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza do valetão do canteiro central da Avenida dos Flamboyants, em toda a sua extensão.

Com a limpeza da vala de escoamento de água localizada no canteiro central da via citada, objetiva-se prevenir a proliferação de insetos transmissores de doenças.

Em alguns pontos, a vegetação dentro da vala dificulta a passagem de água pela tubulação e favorecem o acúmulo de lixo, gerando mau cheiro e também podendo favorecer a proliferação de doenças.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

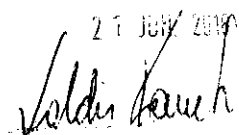
Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

 27 JUN 2018	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 421, 2018
--	---	--------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

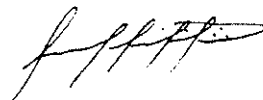
Indica ao Ilmo. Sr. Loureman Carlos Azevedo – Coordenador de Construção e Manutenção da Regional da ENERGISA em Sinop, com cópia a ANNEL - Agência Nacional de Energia Elétrica a necessidade de manutenção nos cabos de energia, de telefonia, de internet e outros, dispostos pela cidade de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do doutro Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar ao Ilmo. Sr. Loureman Carlos Azevedo – Coordenador de Construção e Manutenção da Regional da ENERGISA, com cópia a ANNEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, da necessidade de manutenção nos cabos de energia, de telefonia, de internet e outros. Hoje os cabos existentes nos postes instalados ao longo da cidade estão sem a manutenção adequada, quebrados, danificados, enrolados e frouxos, colocando em risco a população e os veículos que circulam. Seja por fatores climáticos, crescimento de árvores e intervenção humana irregular, chegou-se a um ponto insustentável. Assim faz-se necessário que a ENERGISA, responsável pelos postes, promova ou exija de quem utiliza os postes, a manutenção periódica desta rede.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de junho de 2018.



LUCIANO CHITOLINA

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>27 JUN. 2018 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>422</u> / 2018</p>
--	--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio
Silva - Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia –
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
Urbanos, a necessidade de realizar a
implantação de lombadas na Rua dos Angicos
no Jardim Imperial.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a implantação de lombadas na Rua dos Angicos no Jardim Imperial. A rua em questão dá acesso à Escola Municipal Lizamara A O Almeida situada na Rua das Margaridas e os carros chegam em alta velocidade no cruzamento das ruas, colocando em risco a integridade física dos alunos e dos moradores. Assim visando diminuir o índice de acidentes vimos solicitar tal lombada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de junho de 2018.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>423</u> / <u>2018</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Rua Principal das Chácaras Maria Carolina III (rua lateral do antigo Arco Iris Clube).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Rua Principal das Chácaras Maria Carolina III (rua lateral do antigo Arco Iris Clube).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN/2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>424 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Ricardo Murilo Padilha de Araujo– Diretor de Engenharia da CES (Sinop Energia) , a necessidade de Asfaltar as ruas da Região da Agro Vila (Gleba Mercedes 5).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Ricardo Murilo Padilha de Araujo– Diretor de Engenharia da CES (Sinop Energia) a necessidade de Asfaltar as ruas da Região da Agro Vila (Gleba Mercedes 5), até que faça o asfalto pedimos o Apoio da CES (Sinop e Energia) para estar molhando as ruas, e diminuindo a poeira para melhor trafegabilidade naquele local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>Valdir Kauch</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>425/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de aumentar o quadro de servidores da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Glória.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde a necessidade de aumentar o quadro de servidores (agentes comunitários de saúde, enfermeiros e médicos) da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Glória. A UBS do Alto Bairro Alto da Glória passou a atender os assentamentos da reforma agrária próximos ao bairro, conseqüentemente o número de pacientes cadastrados nesta UBS passou de 5.000 (cinco mil) para 8.000 (oito mil). E o quadro de servidores permaneceu o mesmo, sobrecarregando os profissionais e aumentando as filas de espera para atendimentos. Diante desta situação, pedidos com urgência que revisem e aumentem o quadro de servidores da saúde nesta UBS, para que os moradores desta região possam ser atendidos com mais agilidade e qualidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>42612018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar drenagem, limpeza das bocas de lobo e pavimentação asfáltica no trecho da Avenida André Maggi, em frente a Estação de Tratamento de Esgoto, no Bairro Daury Riva.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar drenagem, limpeza das bocas de lobo e pavimentação asfáltica no trecho da Avenida André Maggi, em frente a Estação de Tratamento de Esgoto, no Bairro Daury Riva. Os moradores deste local vêm sofrendo ao longo dos anos com o período chuvoso, pois, as águas acumulam devido a dificuldade de escoamento em razão dos bueiros estarem entupidos, assim, percorrem a via e represam em determinados pontos que não são nivelados, danificando o pista de rolamento e, conseqüentemente, dificultando a trafegabilidade de veículos e pedestres. Por estarmos agora no período de seca, é o momento propício para realizar a limpeza dos bueiros, o nivelamento da pista e a construção do asfalto neste trecho. Assim, no próximo período chuvoso, estes problemas serão definitivamente sanados. Portanto, solicito um estudo de viabilidade para que esta obra seja concluída ainda este ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,

[Handwritten Signature]
Ademir Debortoli
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>4271/2018</u></p>
---	--	----------------------------

VEREADOR JOACIR TESTA

Autor:

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantar Protocolo de não Atendimento, contendo a data, unidade, serviço/procedimento não realizado e a justificativa para não realização, assinado por um servidor daquela unidade.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantar Protocolo de não Atendimento, contendo a data, o atendimento não realizado e a justificativa para não realização, assinado por um servidor daquela unidade.

E comum recebermos reclamações de não atendimento, justificadas por diversos motivos. Cientes disto, propomos a implantação do Protocolo de Não Atendimento.

Este Protocolo contará a data, unidade, o serviço/procedimento não realizado e a justificativa para não realização, assinado por um servidor daquela unidade. Esta ferramenta permitirá melhor acompanhamento dos mecanismos de Controle Interno e Controle Externo.

Certos de contar com apoio dos nobres pares e a presteza do Poder Executivo, antecipamos nossos agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joacir Testa
Vereador - PBT
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2018 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 428/2018</p>
---	--	--------------------

VEREADOR JOACIR TESTA

Autor:

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sr^a. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de efetuar ações integradas e abrir canais via telefone e aplicativo “Se Liga Sinop”, para denúncias acerca de som acima do limite permitido.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de efetuar ações conjuntas e abrir um canal por telefone e via eletrônico, para denúncias acerca de som acima do limite permitido.

A fiscalização em áreas comerciais têm avançado muito, todavia, ainda persiste veementemente abusos com som acima do limite em residências. Diante disto é necessário ação integrada, envolvendo a Secretaria de Meio Ambiente e o órgão de Segurança Pública, a fim de coibir tais condutas.

Certos de contar com apoio dos nobres pares e a presteza do Poder Executivo, antecipamos nossos agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joacir Testa
Vereador - PBT
Joacir Testa